1.14.12 Aa
1121
3831

COLLECÇÃO
DAS
ORDENS DO DIA
DO
ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR
MARECHAL GENERAL
MARQUEZ DE CAMPO MAIOR
COMMANDAMTE EM CHEFE DO EXERCITO DE SUA MAGESTADE FIDELISSIMA
ELREI DO REINO UNIDO DE PORTUGAL, BRAZIL, E ALGARVE.

ANNO DE 1818.

BIBLIOTÉCA DO EXERCITO
(Antiga Biblioteca de E. M. E.)
N.º 3831 / 5-10-61 / 9.02-01 F
1.14.12 Aa

LISBOA,
POR MANOEL PEDRO DE LACERDA
Impressor do Quartel-General.
Com Licença.

Vende-se na Calçada do Combro N.º 55.

BIBLIOTECA DO EXERCITO

ORDENS DO DIA
DAS
CORREGÇÃO

Quartel General do Pateo do Saldanha 1 *de Janeiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 2 *de Janeiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 3 *de Janeiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 4 *de Janeiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 5 *de Janeiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, desejando evitar os inconvenientes, que a experiencia lhe tem feito ver resultarem de se fazerem prizões á Ordem de Superiores, que se achão distantes; determina em ampliação á Ordem do dia 24 de Janeiro de 1812, que todas as vezes que algum Superior prender hum inferior, o prenda á sua propria Ordem, e nunca á de outro Superior, pois que tem authoridade sobre o inferior, e este he obrigado a obedecer-lhe, como se o prendesse á Ordem de hum Superior maior: dado porém o caso de hum inferior ter de prender hum Superior, como he o de flagrante delicto então a prizão deverá ser feita á Ordem de hum Superior do prezo.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 6 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Medico-Militar estabelecida na Cidade do Porto na Sessão de 29 do mez proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Tenente do Batalhão de Caçadores N. 8 Joaquim Victorino de Almeida Baralha 40 dias para se tratar de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 2 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 10 José Ventura Pato 60 dias para se tratar de molestia.

Todas estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 7 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 8 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 9 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 6 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 4 Francisco Monteiro 15 dias para convalescer.

Esta licença teve principio no dia da Sessão em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 10 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior concede hum mez de licença para convalescer de molestia ao Capitão Manoel Bernardo Aranha Cota Falcão e Menezes, Assistente do Senhor Quartel Mestre General do Exercito, annexo á Segunda Brigada de Cavallaria. Esta licença teve principio no primeiro do corrente.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 11 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 30 de Dezembro proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Lamego.

O Alferes da primeira Companhia Manoel Antonio Saraiva demittido do Real Serviço, por allegar motivos attendiveis.

Regimento de Milicias de Miranda.

Tenente, o Tenente do Regimento de Milicias de Chaves Lino José Pinto.

Regimento de Milicias de Alcacer do Sal.

O Alferes da Companhia de Granadeiros Antonio Vieira do Amaral Jordão demittido do Real Serviço, por ter sido incompetentemente proposto, sendo Cirurgião do Partido daquella Villa.

Regimento de Milicias de Villa do Conde.

Alferes da quinta Companhia João Antonio Coelho.
Alferes da oitava Companhia, o Sargento Manoel José Martins.

Por Portaria datada de 2 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Evora.

O Tenente da Companhia de Granadeiros Bernardo Antonio de Castro demittido do Real Serviço, por ser julgado incapaz pela Junta Medico-Militar da Praça de Elvas.

Regimento de Milicias da Feira.

O Alferes da primeira Companhia Manoel José Coelho demittido do Real Serviço, pelo requerer allegando motivos attendiveis.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 12 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 13 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 14 *de Janeiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Por Portaria datada de 3 *do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 9 José Gonçalves Corrêa, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 2 Luiz Antonio de Oliveira, e o Tenente do Regimento de Infantaria N. 17 Paulo Maria Biquer, não obstante terem sido promovidos ao posto actual de Tenentes por Portaria de 28 de Novembro proximo passado, continuão no exercicio, que dantes tinhão, o primeiro de Ajudante do Regimento de Milicias de Aveiro, o segundo de Ajudante do Regimento de Milicias de Santarem, e o terceiro de Ajudante do Regimento de Milicias da Figueira.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 15 *de Janeiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 30 *de Dezembro proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

Ajudante de Cirurgia do Regimento de Artilharia N. 1, o Ajudante de Cirurgia do Regimento de Cavallaria N. 4 José Joaquim Teixeira.

Ajudante de Cirurgia do Batalhão de Caçadores N. 4, o Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 10 Manoel de Sousa Beltrão.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 16 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 17 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 18 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Por Portaria datada de 9 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

O Capitão do Regimento de Milicias de Alcacer do Sal, Feliciano Antonio Pereira, demittido do Real Serviço, por allegar motivos attendiveis.

O Alferes aggregado ao Regimento de Milicias de Villa Real, Nicoláo Vaz, demittido do Real Serviço, por molestia que o impossibilita de servir.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 19 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Medico-Militar estabelecida na Cidade do Porto na Sessão de 8 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Capitão do Regimento de Milicias de Penafiel José Manoel da Silva Leite e Vasconcellos 60 dias para se tratar de molestia.

Ao Tenente do dito Regimento de Milicias de Penafiel João

Pacheco de Sousa e Silva 120 dias para se tratar de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 9 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 19 José Maria da Silva 30 dias para convalescer.
Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 10 José Antonio de Mello 30 dias para se tratar de molestia.
Ao Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental Luiz José de Vasconcellos 20 dias para convalescer.
Ao Alferes do dito Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental José Maria Christiano 90 dias para se tratar de molestia.

Todas estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Official, que a Junta Medico-Militar estabelecida na Cidade do Porto na referida Sessão de 8 do corrente julgou prompto para o Serviço.

O Alferes do Regimento de Milicias de Penafiel Francisco José da Silva Guimarães.

O Commandante do Corpo, a que pertence o referido Official prompto, deverá dar parte ao Ajudante General, se já recolheo, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 20 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 21 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 22 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 23 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 24 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

HAvendo o Tenente do Regimento de Infantaria N. 10 Diogo Gomes de Leiros feito huma queixa indecorosa contra o seu Coronel, com allegações desnecessarias, e improprias, as quaes por meio de hum Conselho de averiguação se verificarão totalmente destituidas de fundamento: manda o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, que o referido Tenente fique aggregado por tempo de seis mezes; exemplo que Sua Excellencia espera não se achar segunda vez na necessidade de fazer.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 25 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 26 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 27 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

TEndo alguns Senhores Commandantes de Corpos enviado á presença do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior as relações semestres das praças incapazes de continuarem o Real Serviço, que designa a Ordem do dia 8 de Agosto de 1817, sem ser pelo Superior competente: determina Sua Excellencia, que os Senhores Commandantes dos Corpos entreguem as relações desta especie ao Senhor Commandante da Brigada, logo que as praças forem inspeccionadas, que o deverão ser pelo mesmo Senhor Commandante da Brigada; para o que, entre as inspecções, que os Senhores Commandantes das Brigadas passarem aos Corpos, deverá ser huma dellas no fim de cada semestre. Os Senhores Commandantes das Brigadas de Cavallaria remetterão as mencionadas relações ao Senhor Tenente General Conde de Sampayo Inspector Geral da Arma. Os das Brigadas de Infantaria, e Caçadores ao Senhor General da Divisão: e este ao Senhor Tenente General Ricardo Blunt Inspector Geral da Arma. Os Senhores Commandantes dos Corpos de Artilharia enviarão as referidas relações ao Senhor Tenente General José Antonio da Rosa.

Os Senhores Commandantes das Brigadas, quando remetterem as sobreditas relações, ajuntarão as observações que julgarem convenientes a respeito das praças que ellas contiverem.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 28 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 15 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

ESTADO-MAIOR.

Assistente do Ajudante-General do Exercito com a Patente, que actualmente tem, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 13 Lourenço Justiniano Lima.

Tenente com o exercicio, que actualmente tem, o Alferes, o Senhor Conde dos Arcos, Ajudante de Ordens do Senhor Tenente General Ricardo Blunt.

CAVALLARIA.

Regimento N. 1.

O Tenente, o Senhor Conde da Cunha demittido do Real Serviço, pelo pertender.

Regimento N. 4.

Tenente, o Tenente Simão Infante de Lacerda, Ajudante de Ordens do Senhor Brigadeiro João Campbell.

Regimento N. 5.

Alferes, o Cadete Porta-Estandarte do Regimento de Cavallaria N. 7, José Jacob de Abreu.

Regimento N. 8.

Alferes, o Cadete do Regimento de Cavallaria N. 3, o Senhor Dom Luiz Maria Carvajal.

Regimento N. 9.

Alferes, o Cadete do Regimento de Cavallaria N. 1, o Senhor Dom Vasco Guterre da Cunha, e o Cadete Porta-Estandarte do Regimento de Cavallaria N. 12 Antonio Joaquim Pinto Teixeira de Sá e Castro.

Regimento N. 10.

Capitão da terceira Companhia, contando a antiguidade deste Posto de 28 de Novembro de 1817 o Tenente Antonio Joaquim Bôto.

INFANTARIA.

Regimento N. 4.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 16 José Maria de Saldanha.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 22 Sebastião Lopes Vidal.

Regimento N. 7.

Capellão, o Padre Joaquim Durão.

Regimento N. 9.

Para regressar a Tenente Ajudante, que era quando passou a Ajudante de Milicias, o Ajudante do Regimento de Milicias de Villa do Conde Caetano José Gomes.

Regimento N. 12.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 24 Ignacio José de Mello.

Regimento N. 13.

O Capellão, o Padre Pedro Advincula Coelho demittido do Real Serviço, pelo requerer, a fim de ir ao Reino do Brazil.

Regimento N. 14.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 13 José Maria Candido.

Regimento N. 17.

Ajudante com a Patente de Alferes, o Sargento Ajudante José Joaquim das Dores.

Tenente, o Tenente João Horan, Ajudante de Ordens do Senhor Marechal de Campo João Buchan.

Regimento N. 18.

Ajudante com a Patente que actualmente tem, o Alferes Frederico Pinto de Vasconcellos.

Ajudante com a Patente de Alferes, o Sargento Ajudante José Joaquim Simões.

O Alferes José Justino Vaz Ozorio demittido do Real Serviço, por não estar nas circunstancias de poder ser reformado como havia requerido.

Regimento N. 19.

O Alferes João de Magalhães Coutinho demittido do Real Serviço, pelo requerer allegando motivos attendiveis.

Regimento N. 22.

Ajudante com a Patente de Alferes, o Sargento Ajudante Joaquim Francisco Xavier Nogueira.

Alferes, o Ajudante com a Patente de Alferes Domingos Henriques Ayalla Botelho.

Regimento N. 24.

Para regressar a Alferes Ajudante, que era quando passou a Ajudante de Milicias, o Ajudante do Regimento de Milicias da Maya, Francisco Antonio Trancoso.

CAÇADORES.

Batalhão N. 8.

O Tenente Manoel Bernardino Freire reformado sem soldo, ficando porem com as honras, e privilegios do seu Posto.

Batalhão N. 12.

Ajudante com a Patente de Alferes, o Sargento Ajudante José Marques Caldeira.

ARTILHARIA.

Regimento N. 4.

O Segundo Tenente Francisco José Dias reformado conforme a tarifa determinada no Alvará de 16 de Dezembro de 1790.

MILICIAS.

Regimento de Arganil.

Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 17, Francisco Martins.

Regimento de Voluntarios Reaes a Cavallo.

O Ajudante José Alexandre de Abreu Aguiar Barros e Vasconcellos reformado com a terça parte do soldo, que actualmente tem.

O Ajudante Luiz Freire de Andrade Sallasar e Eça demittido do Real Serviço, pelo requerer allegando motivos attendiveis.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 29 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Medico-Militar estabelecida na Cidade do Porto na Sessão de 19 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 6 João Alves da Silva 60 dias para se tratar de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 23, e 27 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Sessão de 23.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N. 1 José Carrasco Guerra 40 dias para se tratar de molestia.

Sessão de 27.

Ao Capitão Assistente do Quartel Mestre General do Exercito Manoel Bernardo Aranha Cotta Falcão 60 dias para se tratar de molestia.

Todas estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Official, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na referida Sessão de 23 do corrente julgou prompto para o Serviço.

O Alferes do Regimento de Milicias de Alcacer do Sal José Alves Ravasqueiro.

O Commandante do Corpo, a que pertence o referido Official prompto, deverá dar parte ao Ajudante-General, se já recolheo, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 30 de Janeiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Por Portaria datada de 24 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

INFANTARIA.

Regimento N. 7.

TEnente, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 15, Diogo Honorato de Brito.

Regimento N. 15.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 7, João José da Cunha Fidié.

CAÇADORES.

Batalhão N. 3.

Capitão da terceira Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N. 4, Antonio Garcez Pinto.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 31 *de Janeiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 1 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 2 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excelleentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior faz saber, que no dia tres do corrente se principia em Lisboa o pagamento de Novembro inclusivo para todas as Classes effectivas do Exercito, e que estão dadas as providencias, e expedidas as Ordens para igual pagamento nas Provincias.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 3 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior manda passar a aggregado, e que seja considerado como tal desde 27 de Novembro do anno proximo passado, em que foi prezo, até ao fim do corrente mez, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 20 Felix Antonio Basilio de Brito; porque não compareceo na frente da Guarda, de que era Commandante, quando em a noite do referido dia 27 de Novembro ella foi rondada pelo Capitão de Estado Maior; e por outras culpas, que commetteu na mesma noite pouco antes daquella falta.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 4 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 30 de Janeiro proximo passado, e 3 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Sessão de 30.

AO Capitão do Regimento de Infantaria N. 7 Manoel Izidro da Paz 60 dias para se tratar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental Thomé Alberto de Miranda 60 dias para se tratar de molestia.

Sessão de 3.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 6, addito ao Deposito Geral de Cavallaria, Samuel Hawkens 30 dias para se tratar de molestia.

Todas as referidas licenças tiverão principio nos dias das Sessões em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 5 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 6 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 7 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 6 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Alferes do Regimento de Cavallaria N. 10 o Senhor José Antonio de Mello 20 dias para se tratar de molestia.

Esta licença teve principio no dia da referida Sessão em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 8 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 9 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 10 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 30 de Janeiro proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

ESTADO MAIOR.

Assistente do Senhor Quartel Mestre General do Exercito, com a Patente, que actualmente tem, Luiz Godinho Travassos Valdez, Tenente Deputado Assistente do mesmo Senhor Quartel Mestre General.

Deputado Assistente do Senhor Quartel Mestre General do Exercito, com a Patente, que actualmente tem, Manoel Ricardo Groot da Silva Pombo, Tenente do Regimento de Infantaria N. 16.

CAVALLARIA.

Regimento N. 7.

Capitão da quarta Companhia, Bernardo Doutel de Almeida, Capitão Assistente do Senhor Quartel Mestre General do Exercito.

INFANTARIA.

Regimento N. 14.

Cirurgião Mor com a Patente, Honras, e Direitos, que lhe competem, por ter sido approvado pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, o Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 17 Joaquim José Vidigal Salgado.

Por ordem de Sua Excellencia o Senhor Marechal General, passa a ser encarregado como Deputado dos deveres da Repartição do Senhor Quartel Mestre General no Districto da direita do Reino (Alem-Tejo, e Algarve) em lugar do Capitão Bernardo Doutel de Almeida, o Capitão Assistente do Senhor Quartel Mestre General, annexo á sexta Divisão de Infantaria Martinho José Dias Azedo: e passa a servir annexo á sexta Divisão de Infantaria, em lugar deste, o Capitão Assistente do mesmo Senhor Quartel Mestre General, Diogo Robinson.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 11 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 12 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 13 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior manda passar a aggregado por tempo de hum mez o Tenente do Regimento de Infantaria N. 22 Thomaz de Aquino Barros e Quadros, por negligencia, e falta de zelo nas suas obrigações.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 14 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 10, e 13 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Sessão de 10.

AO Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 1 Narciso José dos Santos 40 dias para se tratar de molestia.

Sessão de 13.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 10 Pedro Joaquim Corrêa de Lacerda 60 dias para se tratar de molestia.

Todas estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Official que a mesma Junta na referida Sessão de 13 do corrente julgou prompto para o Serviço.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 14 José Maria Candido.

O Commandante do Corpo, a que pertence o referido Official prompto, deverá dar parte ao Ajudante-General, se já recolheo, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 15 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 16 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 17 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior houve por bem prorogar por mais hum mez a licença, de que está gozando o Capitão Assistente do Senhor Quartel Mestre General do Exercito, annexo á quarta Divisão de Infantaria, Agostinho José Freire, para ultimar os seus negocios.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 18 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior manda transcrever nesta Ordem o Decreto, que abaixo segue.

Ajudante-General *Mozinho.*

DECRETO.

SEndo para Mim da maior satisfacção a interessante noticia, que recebi, de se ter celebrado em Vienna no dia treze de Maio do corrente anno, o Casamento do Principe Real D. PEDRO DE ALCANTARA, Meu muito Amado e Prezado Filho, com a Serenissima Arquiduqueza de Austria CAROLINA JOSEFA LEOPOLDINA; e Querendo por tão plausivel motivo fazer Graça aos Militares, que tiverão a infelicidade de desertar das suas Bandeiras: Hei por bem Conceder perdão ge-

ral a todos os Desertores, que dentro do prazo de sessenta dias, contados da publicação deste Decreto, em cada huma das Provincias, tanto deste Reino do Brazil, como de Portugal, e dos Algarves, se apresentarem as Auctoridades Militares das mesmas Provincias, as quaes os enviarão aos seus respectivos Corpos, no caso que alli se achem, para nelles continuarem a servir; ou lhes mandarão abrir praça em qualquer dos Regimentos da sua Guarnição, no caso que o Corpo, a que pertencer o Desertor, seja de differente Provincia, e mui distante daquella, em que elle se apresentar. João Paulo Bezerra, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado da Fazenda, Encarregado interinamente da Repartição dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em dezenove de Agosto de mil oitocentos e dezesete. = Com a Rubríca de SUA MAGESTADE. =

Secretaria do Ajudante General em 18 de Fevereiro de 1818.

José Vital Gomes de Souza. = *Secretario.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 19 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

POr Ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior passa o Senhor Brigadeiro Alvaro Xavier da Fonseca e Povoas a servir de Inspector Geral das Ordenanças, durante a ausencia do Senhor Tenente General Visconde de Juromenha: o que Sua Excellencia o Senhor Marechal General manda publicar nesta Ordem para conhecimento dos Senhores Generaes Encarregados do Governo das Armas das Provincias, e dos Officiaes das Ordenanças; devendo toda a correspondencia relativa ás mesmas Ordenanças, para chegar á presença de Sua Excellencia o Senhor Marechal General, passar daqui em diante por via desta Inspecção. O que os Senhores Generaes Encarregados do Governo das Armas das Provincias farão constar bem aos Officiaes das Ordenanças da Provincia respectiva.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 20 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 21 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 22 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 10 *do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão da oitava Companhia Manoel Antonio de Miranda Perdigão.
Capitão da primeira Companhia, o Capitão da sexta Companhia Canuto Antonio Pereira e Sousa.
Capitão da segunda Companhia, o Tenente Fernando Pedro dos Santos.
Capitão da terceira Companhia, o Porta-Bandeira Antonio Egidio Moreira Bauto.
Capitão da quarta Companhia, o Alferes Luiz Gomes Gaudino.
Capitão da sexta Companhia, o Tenente João José Jezuino.
Capitão da oitava Companhia, o Alferes José Maria.
Tenente da Companhia de Granadeiros, o Tenente da primeira Companhia Caetano Ayres de Andrade.
Tenente da primeira Companhia, o Alferes João Marques de Oliveira.
Tenente da segunda Companhia, o Alferes Manoel Vicente.
Tenente da terceira Companhia, o Alferes José Francisco Gravata.

Tenente da quinta Companhia, o Alferes Antonio Justino Gaspar.
Tenente da sexta Companhia, o Alferes Eusebio Sebastião da Silveira.
Tenente da oitava Companhia, o Alferes João Filippe.
Alferes da Companhia de Granadeiros, o Alferes da primeira Companhia Fernando Antonio Piolte.
Alferes da Companhia de Granadeiros, o Alferes da terceira Companhia Henrique José de Sousa Rego.
Alferes da primeira Companhia, o Porta-Bandeira Francisco José da Serra.
Alferes da primeira Companhia, o Official Inferior Manoel Fernandes.
Alferes da segunda Companhia, o Official Inferior Francisco Lourenço de Miranda.
Alferes da terceira Companhia, o Sargento José Vicente Ferreira.
Alferes da quarta Companhia, o Sargento José Joaquim Soares.
Alferes da quinta Companhia, o Official Inferior Bento de Freitas.
Alferes da sexta Companhia, o Sargento Estevão Duarte.
Alferes da sexta Companhia, o Furriel Gregorio Cazimiro.
Alferes da septima Companhia, o Sargento José Leitão.
Alferes da septima Companhia, o Official Inferior Antonio da Costa.
Alferes da oitava Companhia, o Sargento Manoel Antonio.
O Capitão da Companhia de Granadeiros Antonio Carlos Pereira de Miranda, reformado.
O Capitão da primeira Companhia Anacleto José Rodrigues, reformado.
O Capitão da segunda Companhia José Bento de Sousa Menezes Portugal, reformado.
O Capitão da terceira Companhia Domingos Duarte Vieira, reformado.
O Capitão da quarta Companhia Duarte da Fonseca, reformado.
O Tenente da Companhia de Granadeiros Pedro Antonio Garrôcho, reformado.
O Tenente da terceira Companhia Feliciano José de Mira, reformado.
O Tenente João de Sousa Prego, demittido do Real Serviço, por ter poucos meios, e total negação para o Serviço.

O Alferes José Joaquim Latino de Faria, demittido do Real Serviço, por se achar excedido á licença ha perto de dois annos nos Estados do Brazil, e ter total negação para o Serviço.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 23 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 17, *e* 20 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

Sessão de 17.

AO Alferes do Regimento de Cavallaria N. 1 João de Sá e Sousa Chixorro 40 dias para se tratar de molestia.

Sessão de 20.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 10 o Senhor Conde de Peniche 90 dias para se tratar de molestia.

Todas estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Official que a mesma Junta na referida Sessão de 20 *do corrente julgou prompto para o Serviço.*

O Tenente do Regimento de Milicias de Setubal Manoel Jorge Borralhal.

O Commandante do Corpo, a que pertence o referido Official prompto, deverá dar parte ao Ajudante General, se já recolheo, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 24 *de Fevereiro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 25 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 26 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 23, e 24 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Sessão de 23.

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 22 Pedro de Alcantara e Silva 15 dias para convalescer de molestia.

Sessão de 24.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 16 Theodoro Nogueira de Carvalho 60 dias para se tratar de molestia.
Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 20 João de Sá Corrêa 90 dias para se tratar de molestia.

Todas estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 27 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, em ampliação á Ordem do dia 24 de Dezembro do anno passado, determina, que se possa receber para cada luz dos corredores, ou lugares de communicação dos quarteis, e para cada luz das cavalhariças da Cavallaria, no inverno a quinta parte de hum quartilho de azeite, e no verão a septima parte, por haver nos referidos lugares mais correnteza de ar, e consequentemente mais consumo de azeite; não recebendo com tudo cada Companhia dos Corpos

de Cavallaria para as luzes de cavalhariça mais azeite, do que o correspondente a duas destas luzes.

A sobredita Ordem do Dia 24 de Dezembro do anno passado fica em tudo o mais em seu vigor.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 28 de Fevereiro de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 17 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Villa Real.

Capitão da sexta Companhia, o Tenente Manoel Monteiro Girão.
Tenente da sexta Companhia, o Alferes Francisco Botelho.
Alferes da quarta Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias de Lamego, José Fernandes de Barros da Nobrega.
Alferes da sexta Companhia, o Cabo de Esquadra José de Moraes Avellino.

Regimento de Milicias de Portalegre.

Quartel Mestre, o Primeiro Sargento Francisco Antonio Mimoso.
Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão aggregado Joaquim José Madeira Martinas.
Capitão da primeira Companhia, Antonio Mendo Caldeira.
Capitão da segunda Companhia, Manoel Pedro de Sequeira.
Capitão da terceira Companhia, o Tenente Henrique Caldeira de Andrade.
Capitão da quinta Companhia, José Barreto Castellinho.
Capitão de sexta Companhia, o Tenente João Rafael Relvas.
Capitão da septima Companhia, o Alferes João Bôto Cavalleiro.
Capitão da oitava Companhia, João Godinho de Campos.
Tenente da Companhia de Granadeiros, José Barreto de Sousa Alvim.

Tenente da primeira Companhia, João Pinto Frausto.
Tenente da segunda Companhia, o Alferes Manoel Antonio Marçal.
Tenente da terceira Companhia, o Alferes João Manoel Grande.
Tenente da quarta Companhia, o Alferes Joaquim de Moura Rosa.
Tenente da quinta Companhia, o Tenente aggregado Antonio Rosado Vogado.
Tenente da sexta Companhia, o Alferes José Joaquim de Andrade.
Tenente da septima Companhia, o Alferes Bonifacio Pinto Conde.
Tenente da oitava Companhia, o Alferes Joaquim José Barreto.
Alferes da Companhia de Granadeiros, o Alferes de Ordenanças Francisco de Paula Palmeiro.
Alferes da Companhia de Granadeiros, o Alferes de Ordenanças José Lucio.
Alferes da primeira Companhia, Joaquim Antonio Estaço.
Alferes da primeira Companhia, o Ajudante de Ordenanças João Romão Sardinha.
Alferes da segunda Companhia, o Soldado Joaquim de Barros Castello Branco.
Alferes da segunda Companhia, o Alferes de Ordenanças Joaquim Pedro Pacheco.
Alferes da terceira Companhia, Antonio Pedro Nunes.
Alferes da terceira Companhia, José Maria Tavares.
Alferes da quarta Companhia, o Alferes de Ordenanças Manoel Mendes Guerreiro.
Alferes da quarta Companhia, Bartholomeu Luiz de Moura.
Alferes da quinta Companhia, Bernardino Parente.
Alferes da quinta Companhia, Joaquim José de Castro.
Alferes da sexta Companhia, o Alferes de Ordenanças Antonio Camões Castro Figueiredo.
Alferes da sexta Companhia, o Alferes de Ordenanças Antonio José Cordeiro Carrilho Saraiva.
Alferes da septima Companhia, o Anspeçada Manoel Joaquim.
Alferes da septima Companhia, o Primeiro Sargento Manoel Caetano Vinagre.
Alferes da oitava Companhia, Candido Fernandes Pimenta.
Alferes da oitava Companhia, o Porta-Bandeira Simão Pires Alves.
O Capitão da segunda Companhia, José Dias Pestana, reformado na fórma da Lei.

O Capitão da terceira Companhia , Antonio Marques de Miranda , reformado na fórma da Lei.
O Capitão da quinta Companhia , Sebastião Couceiro Barracho , reformado na fórma da Lei.
O Capitão da septima Companhia , Agostinho Pedro Lobo , reformado na fórma da Lei.
O Capitão da oitava Companhia , José Paes Telles , reformamado na fórma da Lei.
O Tenente da primeira Companhia , Manoel Antonio da Motta , reformado na fórma da Lei.
O Tenente da quarta Companhia Pedro de Alcantara , reformado na fórma da Lei.
O Tenente da sexta Companhia , Antonio Pedro Pequito , reformado na fórma da Lei.
O Tenente da septima Companhia , Rodrigo Manoel Aragão , reformado na fórma da Lei.
O Alferes do terceira Companhia , Joaquim José de Pina , reformado na fórma da Lei.
O Quartel Mestre José Carlos Pinheiro , demittido do Real Serviço , por não ter meios de subsistir.
O Capellão o Padre José Carrilho , demittido do Real Serviço pelo requerer , e estar servindo o Beneficio , que S. M. lhe conferio.
O Ajudante de Cirurgia José de Deos , demittido Real Serviço , pela sua avançada idade , e por ser pobre.
O Ajudante de Cirurgia Francisco Mendes , demittido do Real Serviço pelo requerer.
O Capitão da primeira Companhia , João Antonio Vellez , demittido do Real Serviço , por ter poucos bens , e não ter prestimo , nem agilidade para o mesmo Real Serviço.
O Tenente da terceira Companhia , Francisco José Saquete , demittido do Real Serviço por não ter meios de subsistir.
O Alferes da Companhia de Granadeiros , João de Sequeira Pinto , demittido do Real Serviço , por ser muito pobre.
O Alferes da primeira Companhia , Luiz de Macedo , demittido do Real Serviço por gozar de pouca saude , e não ter prestimo para o Real Serviço.
O Alferes da quarta Companhia , João Joaquim da Cunha , demittido do Real Serviço , por ter sido julgado incapaz pela Junta Medico-Militar da Praça de Elvas.
O Alferes da quinta Companhia , Joaquim José de Magalhães , demittido do Real Serviço , por ser muito pobre.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 1 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 2 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 3 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior manda publicar ao Exercito os dous Avisos, que abaixo seguem.

Ajudante-General *Mozinho.*

AVISO.

ILlustrissimo e Excellentissimo Senhor = Respondendo ao Officio N. 25, que Vossa Excellencia me dirigio em 17 de Janeiro proximo passado, cumpre-me remetter-lhe, de Ordem de Sua Magestade, a copia inclusa do Aviso que na data de hoje se expede á Thesouraria sobre a execução do outro Aviso de 21 de Novembro de 1817, relativo aos vencimentos dos Officiaes do Estado Maior do Exercito. = Deos guarde a Vossa Excellencia. Palacio do Governo em 25 de Fevereiro de 1818. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Senhor Marquez de Campo Maior.

AVISO.

ELREI Nosso Senhor = Tendo Presente a Informação de V. m. N. 7 em data de 28 de Janeiro ultimo, manda declarar-lhe para intelligencia da Thesouraria Geral das Tropas, que o Aviso de 21 de Novembro do anno proximo passado, ácerca dos Soldos, e Gratificações dos Officiaes do Estado Maior do Exercito, só deve ter execução da sua data em

diante; não se fazendo desconto algum aos Officiaes que até alli recebêrão vencimentos, que depois do dito Aviso lhes não competem. = Deos guarde a V. m. Palacio do Governo em 25 de Fevereiro de 1818. = Dom Miguel Pereira Forjaz. = Senhor Filippe Vaz de Carvalho e Sampayo. = Secretaria de Estado em 25 de Fevereiro de 1818. = Bernardo João da Matta Gourlade = Official Maior Graduado.

Secretaria do Ajudante General em 3 de Março de 1318.

José Vital Gomes de Souza. = *Secretario.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 4 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 27 do mez proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Primeiro Medico do Exercito José Maria Soares 90 dias para se tratar de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Medico-Militar estabelecida na Cidade do Porto na Sessão de 26 do mez proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Ao Capitão Ajudante de Ordens do Senhor Marechal de Campo José Joaquim Champalimaud, João Athanasio dos Santos Villasboas 120 dias para se tratar de molestia em ares do Campo.

Todas estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Officiaes, que a mesma Junta Medico-Militar estabelecida na Cidade do Porto nas Sessões de 19, e 23 do mez proximo passado julgou promptos para o Serviço.

Sessão de 19.

O Tenente do Regimento de Milicias de Aveiro Joaquim Ignacio de Almeida Vidal.

Sessão de 23.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 11 Carlos Conrado Niemyer.

Os Commandantes dos Corpos, a que pertencem os referidos Officiaes promptos, deverão dar parte ao Ajudante General, se já recolherão, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 5 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 3 do corrente mez, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Major do Corpo de Veteranos da Provincia da Extremadura Francisco de Sales da Costa e Veiga 4 mezes para se tratar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental Luiz José de Vasconcellos 8 dias para se tratar de molestia.

Todas estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 6 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 7 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 8 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 9 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 10 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA,

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 25 do mez proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

ESTADO MAIOR.

Para ficar sem o exercicio, que actualmente tem, conservando porem o Posto de Tenente Coronel, e o soldo deste Posto, o Senhor Conde de Lumiares, Tenente Coronel Ajudante de Ordens do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Commandante em Chefe do Exercito.

Assistente do Ajudante General do Exercito com a Patente de Capitão, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 13, Francisco Antonio de Carvalho e Sá.

Major da septima Brigada de Infantaria com a Patente, que actualmente tem, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 7 José Antonio de Saldanha e Sousa.

Ajudante de Ordens do Senhor Marechal de Campo João Buchan com a Patente, que actualmente tem, o Capitão do Batalhão de Caçadores N. 5, Gerardo de Oliveira.

Capitão com o exercicio, que actualmente tem, o Tenente José Jorge Loureiro Ajudante de Ordens do Senhor Marechal de Campo Archibald Campbell.

CAVALLARIA.

Regimento N. 6.

O Tenente D. Miguel Vaz Guedes, demittido do Real Serviço pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

Regimento N. 7.

O Capellão o Padre Luiz Antonio de Faria, demittido do Real Serviço pelo requerer.

INFANTARIA.

Regimento N. 1.

Capitão da primeira Companhia de Granadeiros, o Capitão da segunda Companhia, Francisco Antonio Sant-Iago.

Regimento N. 3.

Ajudante com a Patente, que actualmente tem, o Alferes Francisco de Paula Serrão.

Ajudante com a Patente de Alferes, o Sargento Ajudante Venancio Antonio Marques.

Regimento N. 5.

Ajudante com a Patente, que actualmente tem, o Alferes Joaquim Bertholdo Corte Real.

Regimento N. 12.

O Capitão Antonio Vicente de Abreu, reformado sem soldo; ficando porem com as honras, e privilegios do seu Posto.

O Alferes José Maria de Sousa, demittido do Real Serviço pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

Regimento N. 14.

Ajudante com a Patente, que actualmente tem, o Alferes Manoel Alexandre Travassos.

Capitão da primeira Companhia de Granadeiros, o Capitão da quinta Companhia, Thomaz Antonio da Guarda Cabreira Rebêlo.

Regimento N. 22.

Capellão o Padre José Bernardino de Senna Pereira.

CAÇADORES.

Batalhão N. 7.

Capellão o Padre José Alexandre.

VETERANOS.

Companhia de Villa do Conde.

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 15, João Manoel Burguete.

Tenente, o Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N. 3, Antonio Franco da Rosa.

Praças avulsas.

O Alferes Fernando José de Araujo Negreiros, demittido do Real Serviço pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 11 *de Março de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 6 *do corrente mez, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 10 José Ventura Pato 60 dias para se tractar de molestia.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 12 *de Março de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 13 *de Março de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 14 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Decreto de 22 de Novembro do anno proximo passado.

Alferes do Batalhão de Caçadores N. 3, o Segundo Sargento do mesmo Batalhão, Francisco Avellino Corrêa Pinto.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 15 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior manda publicar ao Exercito a Portaria, que abaixo segue.

Ajudante-General *Mozinho.*

PORTARIA.

ELREI Nosso Senhor, Conformando-Se com o que representou o Marechal General Marquez de Campo Maior, a respeito do prompto pagamento da Gratificação de quatro mil e oito centos reis por cada Desertor, que for apprehendido fóra do Reino, e entregue ás Authoridades Militares: Ha por bem Ordenar, que pela Pagadoria das Tropas, que ficar mais proxima se pague immediatamente ao apprehendedor a sobredita Gratificação de quatro mil e oito centos reis por cada Desertor, que entregar, sem outra formalidade mais do que o recibo da entrega, e a competente participação, para por ella se fazer o desconto aos Desertores na fórma declarada na Portaria de vinte e seis de Setembro de mil oito centos e dez. = Dom Miguel Pereira Forjaz, do Conselho de Sua Magestade, e Secretario do Governo nas Repartições dos Negocios Extrangeiros, e da Guerra, e dos da Marinha o tenha assim entendido, e expeça em consequencia as Ordens necessarias para a sua execução. = Palacio do Governo em 6 de Março de 1818. = Com duas Rubricas.

Secretaria do Ajudante General em 15 de Março de 1818.

José Vital Gomes de Souza = *Secretario.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 16 *de Março de* 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Decreto de 20 *de Novembro do anno proximo passado.*

Tenente Coronel do Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a pé de Lisboa Occidental, o Capitão da Legião Nacional de Santa Clara, Vicente José Ribeiro.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 17 *de Março de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior manda publicar ao Exercito a Portaria, que abaixo segue.

Ajudante-General *Mozinho.*

PORTARIA.

HAvendo terminado no fim de Dezembro do anno proximo passado o prazo marcado pela Portaria de 17 de Maio do mesmo anno para as reclamações do Monte pio a favor daquelles Officiaes, que não quizessem subjeitar-se ás condições estabelecidas no Regulamento do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816: Manda ELREI Nosso Senhor prorogar até ao ultimo de Junho do presente anno o referido prazo. As Auctoridades a quem competir o tenhão assim entendido, e fação executar. = Palacio do Governo em 6 de Março de 1818. = Com duas Rubricas.

Secretaria do Ajudante General em 17 de Março de 1818.

José Vital Gomes de Souza. = *Secretario.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 18 *de Março de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 17 *do corrente mez, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 22 Joaquim Pedro da Silva 40 dias para se tractar de molestia.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Official, que a mesma Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 13 *do corrente mez julgou, que devia ir para o Hospital.*

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 20 João de Sá Corrêa.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 19 *de Março de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 20 *de Março de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 21 *de Março de* 1818.

ORDEM DO DIA.

I. O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, para evitar qualquer equivocação que possa haver, manda declarar, que não toca aos

Senhores Generaes Encarregados do Governo das Armas das Provincias o mandarem passar Veteranos para Veteranos reformados, pois que para esta passagem he preciso Ordem de Sua Magestade ELREI Nosso Senhor.

II. Manda tambem Sua Excellencia declarar, que os Senhores Generaes Encarregados do Governo das Armas das Provincias, Commandantes de Divisões, e de Brigadas não devem mandar fazer alteração alguma nos assentos dos Livros Mestres, seja qual for a razão, que para isso haja; e que toda a pertenção, ou requerimento para este fim deve ser dirigido á presença de Sua Excellencia por via do Ajudante General do Exercito.

III. Manda outro sim Sua Excellencia declarar, que todo o Official em quem recahir o commando de hum Corpo por ausencia, ou impedimento do Coronel, ou de outro Official, que o commandar, he responsavel de qualquer alteração, ou omissão que houver no mesmo Corpo das Ordens Geraes do Exercito depois de ter tomado o commando delle: sem que possa servir-lhe de escusa o ter principiado a alteração, ou omissão no tempo do Coronel, ou anterior Commandante; nem este ultimo, ou qualquer Official tem auctoridade de alterar, ou dispensar as Ordens Geraes do Exercito.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 22 de Março de 1813.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 28 de Novembro do anno proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Cavallaria N. 6.

Alferes, o Cadete do Regimento de Cavallaria N. 12, Francisco Ferreira Sarmento de Louzada.

Regimento de Cavallaria N. 9.

Alferes, o Cadete do Regimento de Cavallaria N. 12, José Maria de Macedo Gouvêa.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 23 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 24 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 25 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 3 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Braga.

Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão da sexta Companhia Bernardo Antonio Marques.

Capitão da sexta Companhia, o Alferes José Joaquim de Abreu Cardozo.

Capitão da Septima Companhia, o Tenente José Joaquim da Silva Corrêa.

Capitão da oitava Companhia, o Alferes João Cardozo de Menezes.

Tenente da primeira Companhia, o Alferes Antonio José de Magalhães de Araujo Costa.

Tenente da sexta Companhia, o Alferes Rodrigo Pinheiro de Lacerda.

Tenente da septima Companhia, o Porta Bandeira Antonio Machado Ribeiro Cardozo de Mezezes.

Tenente da oitava Companhia, o Alferes José Antonio Fortunato Ribeiro.

Alferes da Companhia de Granadeiros, o Furriel João Corrêa Machado.

Alferes da Companhia de Granadeiros, João Pinto de Azevedo.

Alferes da primeira Companhia, o Soldado Domingos José Antunes.
Alferes da primeira Companhia, o Porta-Bandeira José Antonio Vieira.
Alferes da segunda Companhia, Bernardo José Dias.
Alferes da segunda Companhia, José Lopes de Faria.
Alferes da terceira Companhia, o Soldado Joaquim Duarte Coelho Cerqueira e Silva.
Alferes da terceira Companhia, Francisco Xavier Duarte.
Alferes da quarta Companhia, o Primeiro Sargento Antonio José Lopes de Oliveira.
Alferes da quinta Companhia, Manoel José Lopes.
Alferes da septima Companhia, Antonio de Campos Araujo e Costa.
Alferes da septima Companhia, Domingos da Costa Pereira.
Alferes da oitava Companhia, Antonio Joaquim da Guerra.
Alferes da oitava Companhia, o Soldado José Antonio de Carvalho.
O Capitão da Companhia de Granadeiros, Antonio Luiz de Paiva Pereira Brandão reformado na fórma da Lei.
O Capitão da oitava Companhia, José Cardozo de Menezes reformado na fórma da Lei.
O Secretario José João Nogueira de Faria demittido do Real Serviço por ser unicamente falto de vista.
O Tenente Narciso José da Fonseca demittido do Real Serviço por falta de meios para poder subsistir no mesmo Real Serviço.
O Tenente Domingos Joaquim Alvares Carneiro demittido do Real Serviço por ser absolutamente inhabil para o Serviço.
O Tenente Antonio José Duarte demittido do Real Serviço por se achar falto de meios.
O Alferes Joaquim José de Aguiar Pimenta Carneiro demittido do Real Serviço por ser Proprietario de hum Officio de Escrivão dos Orfãos da Villa de Barcellos.
O Alferes Antonio José de Sousa demittido do Real Serviço por molestia, e ser muito pouco habil para o Serviço.
O Alferes Agostinho da Cunha Souto Maior demittido do Real Serviço por ser inhabil para o Serviço, e muito falto de meios para poder subsistir.
O Alferes Manoel Joaquim Peixoto demittido do Real Serviço por molestia.
O Alferes José Machado de Mattos demittido do Real Serviço por ser demaziadamente inhabil para o Serviço.

O Alferes Thomaz Antonio de Freitas demittido do Real Serviço por se achar com insufficientes bens, e ser pouco intelligente para o Serviço.

Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental.

O Capitão João Baptista Potier demittido do Real Serviço por ser julgado incapaz de todo o Serviço pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares.

Regimento de Milicias de Aveiro.

O Capitão Francisco Joaquim de Barros demittido do Real Serviço por allegar motivos attendiveis.

Por Portaria datada de 9 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Chaves.

Alferes, o Segundo Sargento do Regimento de Infantaria N. 12 Balthazar Pereira de Mesquita.

Regimento de Milicias de Miranda.

O Tenente aggregado João Bernardo Lopes Trygo demittido do Real Serviço por allegar motivos attendiveis.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 26 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEtermina o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, que os Corpos do Exercito, e Repartições pertencentes a este, mandem ao Arcenal Real os Sellos, que actualmente tem, para se lhes fazer o accrescentamento, que exige a nova fórma das Armas estabelecidas pela Lei de 13 de Maio de 1816.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 27 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 24 do corrente mez, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Ajudante de Cirurgia dos Hospitaes Militares, servindo no Regimento de Infantaria N. 7, Francisco José do Patrocinio 60 dias para se tractar de molestia.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 28 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 29 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 30 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEtermina o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, que os Senhores Generaes das Armas, e Commandantes de Divisões e de Brigadas remettão ao Ajudante General do Exercito no primeiro de Janeiro e de Julho de cada anno as Informações Semestres dos Officiaes dos seus Estados Maiores: devendo enviar-lhe já as Informações pertencentes ao segundo Semestre do anno passado.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 31 de Março de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior manda publicar ao Exercito o Aviso, que abaixo segue.

Ajudante-General *Mozinho.*

AVISO.

HAvendo-se determinado que aos Officiaes do Exercito, que não tiverem em hum anno mais de seis mezes de licença, se abone metade dos seus Soldos: He Sua Magestade Servido, que não obstante o Aviso de 21 de Setembro de 1816, se abonem tambem aos ditos Officiaes as rações de forragem, que lhes competirem, quando estiverem legitimamente licenciados, e as licenças não excederem a seis mezes em cada anno, e verificando que conservão effectivamente os seus Cavallos. = Deos guarde a V. m. Palacio do Governo em 26 de Março de 1818. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Senhor Domingos José Cardozo.

Secretaria do Ajudante General em 31 de Março de 1818.

José Vital Gomes de Souza. = *Secretario.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 1 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 2 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior faz saber ao Exercito, que tendo sido entregues na Thesouraria Geral os fundos necessarios para o pagamento dos Soldos de Janeiro do presente anno ás classes effectivas delle, se principiará nesta Corte o referido pagamento no dia 3 do corrente.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 3 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 26 de Janeiro proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.

O Alferes José Tavares dos Sanctos demittido do Real Serviço, por allegar motivos attendiveis.

Regimento de Milicias de Evora.

O Tenente José de Sousa de Faria e Mello demittido do Real Serviço, por allegar motivos attendiveis.

Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a pé de Lisboa Occidental.

O Capitão da segunda Companhia Joaquim Izidoro Pereira Rollim demittido do Real Serviço, por allegar motivos attendiveis.

Regimento de Milicias de Villa do Conde.

O Alferes José Custodio Gomes Villasboas demittido do Real Serviço, por allegar motivos attendiveis.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 4 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 27 do mez de Março proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Capitão Diogo Robinson, Assistente do Senhor Quartel Mestre General 30 dias para se tractar de molestia.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Official, que a mesma Junta na referida Sessão de 27 do mez de Março proximo passado, julgou prompto para o Serviço.

O Alferes do Regimento de Cavallaria N. 1 João de Sá Cayola.

O Commandante do Corpo, a que pertence o referido Official prompto, deverá dar parte ao Ajudante General, se já recolheu, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 5 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 31 do mez de Março proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Capitão do Regimento de Infantaria N. 19 Lucas Antonio de Sá 60 dias para se tractar de molestia.
Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 10 Manoel Maria da Gama 20 dias para se tractar de molestia.

Todas estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 6 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 3 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Capitão do Regimento de Infantaria N. 7 Manoel Izidro da Paz 30 dias para se tractar de molestia.
Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 7 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

Por Portaria datada de 28 do mez passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, forão demittidos os seguintes Officiaes de Milicias.

Regimento de Milicias de Alcacer do Sal.

O Tenente Antonio dos Santos Coelho, por falta de meios para se tractar com a decencia, que pede o caracter de hum Official.

Regimento de Milicias de Bragança.

O Ajudante de Cirurgia Julio José de Moraes.

Regimento de Milicias de Beja.

O Tenente Antonio Manoel Vieira, por ser julgado incapaz pela Junta Medico-Militar da Praça de Elvas.

O Alferes José Fialho Zorrio, por ser julgado incapaz pela dita Junta.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.

O Tenente Jeronymo Francisco Gilly, por allegar motivos attendiveis.

Regimento de Milicias de Oliveira de Azemeis.

O Tenente Manoel José Pereira Baldaia.

Ajudante-General = *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 8 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 9 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 10 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 4 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

ESTADO MAIOR.

Ajudante de Ordens do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Commandante em Chefe do Exercito, com a Patente que actualmente tem, o Major Assistente do Senhor Quartel Mestre General, o Senhor Antonio Luiz de Sampayo.

Ajudante de Ordens do mesmo Senhor Marechal General, com a Patente de Capitão, o Tenente Ajudante de Ordens do Senhor Tenente General Ricardo Blunt, o Senhor Conde dos Arcos.

Capitão com o exercicio, que actualmente tem, o Tenente Ajudante de Ordens do Senhor Tenente General Visconde de Juromenha, Francisco Jose de Assis Costa.

CAVALLARIA.

Regimento N. 1.

Capitão de terceira Companhia, o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 10, o Senhor Conde de Peniche.

Tenente, o Alferes Jose Joaquim da Silva Vasconcellos.

Alferes, o Cadete João Corrêa Henriques de Noronha, e o Cadete Porta-Estandarte do Regimento de Cavallaria N. 7, Gualdino Serafim de Azevedo Velez.

Regimento N. 3.

Tenente, o Ajudante com a Patente de Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7, Joaquim Jose de Faria.

Alferes, o Cadete Porta-Estandarte do Regimento de Cavallaria N. 11, Joaquim Trygueiros Martello.

Regimento N. 4.

Alferes, o Cadete do Regimento de Cavallaria N. 1, Antonio Xavier Carneiro Zagallo.

Regimento N. 5.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 17, Luiz de Sousa Gama.

Regimento N. 6.

Tenente, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 9 João Manoel de Sousa Leitão.

Alferes, o Cadete do Regimento de Cavallaria N. 1, João Jose Cordeiro, e o Cadete Porta-Estandarte do Regimento de Cavallaria N. 4, Antonio Feliciano do Rego.

Regimento N. 7.

Alferes, o Cadete Porta-Estandarte, Gregorio Tavares Pessoa de Amorim.

Regimento N. 8.

Tenente, o Alferes Jose Marciano da Cunha.

Regimento N. 9.

Alferes, os Cadetes do Regimento de Cavallaria N. 1, Jose Maria Cordeiro, e Francisco Belem.

Regimento N. 10.

Alferes, o Cadete Porta-Estandarte do Regimento de Cavallaria N. 7, Antonio Epifanio Sarmento Lobo Sicard.

Regimento N. 11.

Tenentes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 5, Luiz Borges Cardoso, e o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 8, Manoel Henriques Pitta.

Regimento N. 12.

Tenente, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 8, Jose Luiz de Azevedo.

Alferes, o Cadete Porta-Estandarte do Regimento de Cavallaria N. 7, Antonio Cesar de Vasconcellos Corrêa.

INFANTARIA.

Regimento N. 2.

Tenentes, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 14, Jose Quintino Dias, e o Alferes do Regimento de Infantaria N. 15, Antonio Alexandre de Brito.

Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 17, Jose Maria Albuquerque.

Regimento N. 3.

Alferes, os Alferes do Regimento de Infantaria N. 12, Francisco Victorino de Vasconcellos, e Simão de Sousa Serpa: o Cadete Porta-Bandeira do Regimento de Infantaria N. 12,

Manoel de Santa Anna Borges ; e o Cadete Porta-Bandeira do Regimento de Infantaria N. 24 , Francisco Antonio de Oliveira.

Regimento N. 4.

Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 1 , D. João Carlos de Lancastre, e o Cadete do Regimento de Infantaria 7, Sebastião Maria de Mesquita.

Regimento N. 5.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 22, Jose Joaquim Xavier Tavares.

Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 2 , Francisco de Paula Fragozo.

Regimento N. 7.

Capitão da quinta Companhia , o Tenente do Regimento de Infantaria N. 8, Antonio Florencio Reixa.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 17, Jose Bernardo da Silva.

Alferes, o Cadete Porta-Bandeira do Regimento de Infantaria N. 16, Felix Antonio Gomes Capello.

Regimento N. 9.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 12, Antonio Maria de Macedo Tudella.

Alferes , o Alferes do Regimento de Infantaria N. 21, Jose Brandão de Castro: o Cadete Porta-Bandeira do Regimento de Infantaria N. 13 , Zacarias Antonio Alves Castro ; e o Cadete deste ultimo Regimento Manoel Antonio de Barros.

Regimento N. 10.

Tenente , o Alferes do Regimento de Infantaria N. 5 , João Antonio da Fonseca.

Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 16 , Hilario Antonio Lacueva.

Regimento N. 11.

Tenente, o Alferes Antonio de Almeida Novaes.

Alferes , o Alferes do Regimento de Infantaria N. 14, João Rodrigues do Amaral, e o Cadete do Regimento de Infantaria N. 17 , Antonio Pedro Brôa.

Regimento N. 12.

Capitão da quinta Companhia , o Tenente do Regimento de Infantaria N. 10, Manoel Jose Mendes.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 15, Alexandre de Albuquerque.

Regimento N. 13.

Capellão , o Capellão do Regimento de Infantaria N. 22 , o Padre Jose Bernardino de Sena.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 10, Antão de Sá Valente.

Regimento N. 16.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 4, Sebastião Lopes Vidal.

Regimento N. 17.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 10, Fortunato Jose Barreto.

Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 16, Romão Jeronymo Cayola, e o Cadete Porta-Bandeira do Regimento de Infantaria N. 20, João Carvalho Rosa.

Regimento N. 18.

Major, o Major do Regimento de Infantaria N. 24, Jose Cardoso de Carvalho.

Capitão da quinta Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 4, Antonio Avellino da Costa.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 22, Bento Maria de Sousa, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 23, Jose Marçal de Oliveira, o Alferes de Batalhão de Caçadores N. 6, Antonio Alexandrino: e o Cadete Porta-Bandeira do Regimento de Infantaria N. 1, Antonio Jose Manso.

Regimento N. 19.

Alferes, o Cadete Porta-Bandeira, Francisco Xavier do Amaral, o Cadete Porta-Bandeira do Regimento de Infantaria N. 1, Anselmo Pedro Rodrigues, e o Cadete do Regimento de Infantaria N. 16, João de Abreu e Silva.

Regimento N. 20.

Capitão da primeira Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 2, Jose Anacleto Cabrita.

Capitão da sexta Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 7, Diogo Honorato de Brito.

Regimento N. 21.

Capitão da oitava Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 17, Jose da Costa.

Regimento N. 22.

Capitão da sexta Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 16, Antonio Pereira Rangel.

Regimento N. 23.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, João Pitta Bezerra.

Regimento N. 24.

Ajudante com a Patente de Alferes, o Porta-Bandeira Jose Joaquim de Queiroga.

Capitão da septima Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 23, João de Mendonça.
Alferes, o Cadete Porta-Bandeira do Regimento de Infantaria N. 12, Antonio Jose Barboza, e o Cadete Porta-Bandeira do Regimento de Infantaria N. 15, Jose Antonio da Silva.

CAÇADORES.

Batalhão N. 1.

Tenente, o Alferes Manoel Ferreira de Almeida.

Batalhão N. 4.

Tenente, o Alferes Francisco Bernardo da Costa.

Batalhão N. 5.

Capitão da quarta Companhia, o Tenente Joaquim Jose Nogueira.
Tenentes, o Alferes Antonio Augusto Quaresma, e o Alferes do Batalhão de Caçadores N. 2, Januario Fragoso Ximenes.
Alferes, o Cadete do Batalhão de Caçadores N. 10, Jose Joaquim Marino Guimarães.

Batalhão N. 6.

Capellão, o Padre João Teixeira Leite.

Batalhão N. 12.

Capitão da segunda Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N. 10, Jose de Sousa Cirne.
Alferes, o Cadete do Batalhão de Caçadores N. 9, Antonio Joaquim Ribeiro, e o Cadete do Batalhão de Caçadores N. 11, Eduardo Militão de Sousa.

ARTILHARIA.

Regimento N. 2.

O Primeiro Tenente Antonio Roberto Marques, reformado conforme a tarifa determinada no Alvara de 16 de Dezembro de 1790.

CORPO DA GUARDA REAL DA POLICIA.

O Agente Antonio Joaquim de Mello, demittido do Real Serviço pelo requerer allegando motivos attendiveis.

DEPOSITO GERAL DE CAVALLARIA.

Tenente, ficando annexo ao Deposito, o Alferes de Cavallaria annexo ao mesmo Deposito, João Jose Baptista de Santa Anna.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 11 *de Abril de* 1818.

ORDEM DO DIA.

DEtermina o Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, que os Senhores Commandantes dos Corpos remettão ao Ajudante-General huma Relação das Praças, que houver actualmente no respectivo Corpo daquellas, que se achárão na Batalha de Vitoria, qualquer que fosse o Corpo, em que então servissem; e outra Relação das Praças, que se achárão na mencionada Batalha, e passárão a servir na Divisão de Voluntarios Reaes de ElRei: devendo cada hum dos tres Regimentos de Infantaria N.° 2, 11, e 15 remetter tambem outra Relação das Praças, que se achárão na dita Batalha, e existem nos Batalhões dos mesmos Regimentos, que destacárão ultimamente para o Brazil.

A primeira das Relações acima designadas deverá declarar adiante do nome de cada Praça, que na occasião da Batalha não fosse do Corpo, em que actualmente se acha, qual era o Corpo, em que então servia.

O Commandante de Veteranos de cada Provincia remetterá tambem ao Ajudante-General tantas Relações, quantas as Companhias de Veteranos do seu commando, designando cada Relação as Praças da respectiva Companhia, que se achárão na mencionada Batalha, e declarando o Corpo, a que então pertencia cada huma dellas.

Os Officiaes, e todas as mais Praças, que se achassem na sobredita Batalha, e não existirem já nos Corpos do Exercito, deveráõ recorrer ou aos Corpos em que então servião, ou ao Ajudante-General, para mostrarem com titulos, que fação prova, haverem estado na Batalha.

As Praças, que tiverem mudado de posto, devem ser incluidas nas referidas Relações com aquelle, que tinhão quando se deu a Batalha.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 12 *de Abril de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior manda publicar ao Exercito o Aviso seguinte.

Ajudante-General = *Mozinho.*

AVISO.

ILlustrissimo e Excellentissimo Senhor = Sendo presente a ELREI Nosso Senhor o Requerimento dos novos Contractadores do Tabaco, e Saboarias, em que pedem se lhes restituão os Privilegios que forão revogados pelo Alvará de 21 de Fevereiro de 1816, e que formão huma das Condições do seu Contracto, de serem exemptos do Recrutamento para a Tropa os *Estanqueiros*, *hum filho*, ou criado, assim como a prerogativa de não ter lugar o Privilegio do Foro Militar, para se declinar do Juizo da Conservatoria do mesmo Contracto nos casos de Contrabando, ou descaminho de Tabaco, ou Sabão: E tomando o Mesmo Senhor em Consideração o ter sido arrematado este Contracto antes da publicação daquelle Alvará: Foi Servido Determinar, que se observem os Privilegios, e prerogativas, entendendo-se a disposição do Alvará, e tendo similhante execução, quando houver abuso, ou fraude desses Privilegios. = O que participo a Vossa Excellencia para seu conhecimento, e devida execução. = Deos guarde a Vossa Excellencia. Palacio do Governo em 15 de Janeiro de 1818. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Senhor Marquez de Campo Maior.

Secretaria do Ajudante-General em 12 de Março de 1818.

José Vital Gomes de Souza. = *Secretario.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 13 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Medico-Militar estabelecida na Cidade do Porto na Sessão de 6 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 6 Miguel de Azevedo e Ataide 40 dias para se tractar, e restabelecer em ares de campo.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 7 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 16 Antonio Nogueira de Carvalho 30 dias para se tractar de molestia.

Todas estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 14 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 6 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Primeiro Medico do Exercito, o Segundo Medico do mesmo Exercito, Antonio Clemente Cardoso.
Segundo Medico do Exercito, Francisco de Assiz Castro e Mendonça.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 15 *de Abril de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 16 *de Abril de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 17 *de Abril de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 18 *de Abril de* 1818.

ORDEM DO DIA.

DEtermina o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, que aos individuos, que passarem a cumprir Sentença em trabalhos publicos por crime de deserção, se conte o seu tempo de Serviço desde que chegarem ao respectivo Corpo, depois de cumprida a Sentença; e não desde que se apresentarem, ou chegarem presos ao Corpo depois da deserção: e que aos individuos, que por outros crimes forem cumprir Sentença nos referidos trabalhos, se não conte no seu tempo de Serviço aquelle, que existirem nos mesmos trabalhos.

Determina mais Sua Excellencia, que os desertores, que se acharem servindo, e declararem a sua deserção em virtude de hum Indulto, ou elles fiquem continuando a servir no Corpo em que então se acharem, ou regressem para aquelle de que tiverem desertado, percão alem do tempo de Serviço, que tinhão antes de desertarem (o que he consequencia da deserção) tambem aquelle tempo de Serviço, que tiverem desde que voltárão a servir até ao dia, em que se declarárão desertores: ficando de facto tidos por desertores em todo este tempo.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 19 *de Abril de* 1818.

ORDEM DO DIA.

DEtermina o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, que sempre que dos Corpos do Exercito forem mandados para os Presidios Soldados sentenciados, que estejão responsaveis por artigos que extraviassem, o Commandante do Corpo respectivo declare na guia com que o preso for remettido, não só os artigos porque he responsavel; mas tambem a sua importancia, e quanto antes da remessa se lhe tem já descontado no Corpo: a fim de que o Commandante do Presidio possa continuar a fazer o desconto até á importancia total dos artigos, que o preso tiver a repôr. E quando o preso tiver cumprido a Sentença, e voltar para o seu Corpo, o Commandante do Presidio, da mesma fórma, declarará na guia o desconto que lhe fez; para que no Corpo se possa continuar, no caso de não ter pago tudo, pelo que ainda faltar. = As quantias que os Commandantes dos Presidios descontarem aos presos para satisfacção de artigos extraviados, serão remettidas ao Commandante do Corpo respectivo, por via do Inspector Geral dos Quarteis, logo que o desconto de cada praça se tenha ultimado, ou juntamente com ella, quando no decurso da sua Sentença não tiver satisfeito toda a quantia, porque estiver responsavel. = As quantias que actualmente existirem em poder dos Commandantes dos Presidios, provenientes dos ditos descontos devem ser remettidas aos Commandantes dos Corpos respectivos segundo o que acima se estabelece.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 20 *de Abril de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 14, *e* 17 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

Sessão de 14.

AO Capitão do Regimento de Milicias de Setubal Antonio Perdigão da Gama Lobo 90 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Milicias de Alcacer do Sal, Vicente Anastacio de Miranda 60 dias para se tractar de molestia.

Sessão de 17.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 10 Manoel Maria da Gama 20 dias para se tractar de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Medico-Militar estabelecida na Cidade do Porto na Sessão de 13 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N. 12 José Moreira Lopes Machado 60 dias para convalescer, e tomar em Maio os banhos das Caldas de Vizella.

Todas estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 21 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 9 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

CAVALLARIA.

Regimento N. 3.

O Tenente Victorino José Monteiro de Vasconcellos, demittido do Real Serviço por molestias, que lhe obstão o continuar a servir.

Regimento N. 4.

O Capitão José Miguel Rebello de Figueiredo, reformado conforme a Tarifa determinada no Alvará de 16 de Dezembro de 1790.

Regimento N. 10.

O Capitão Francisco Nicoláo de Vasconcellos e Sousa, refor-

mado conforme a tarifa determinada no Alvará de 16 de Dezembro de 1790.

INFANTARIA.

Regimento N. 1.

O Ajudante de Cirurgia, Narciso José dos Santos, demittido do Real Serviço pelo requerer allegando motivos attendiveis.

Regimento N. 5.

Alferes effectivo, o Alferes aggregado, Carlos Peregrino Belford de Burgos.

Regimento N. 16.

Capellão, o Padre João de Figueiredo e Lacerda.

ARTILHARIA.

Regimento N. 3.

Capellão, o Padre Marcellino José da Costa.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 22 *de Abril de* 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 9 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias da Guarda.

Capitão da segunda Companhia, o Tenente Julio Antonio Vieira.
Capitão da quinta Companhia, o Tenente Antonio Bernardo.
Tenente da segunda Companhia, o Alferes Wenceslão da Cunha Galhano.
Tenente da terceira Companhia, o Alferes Antonio Freire de Andrade.
Tenente da quarta Companhia, o Alferes Joaquim Nunes.
Tenente da quinta Companhia, o Alferes João Quirino Pacheco.
Tenente da oitava Companhia, o Alferes Ruy José Pereira de Vasconcellos.

Alferes da Companhia de Granadeiros, o Alferes Francisco Nunes de Paula.
Alferes da Companhia de Granadeiros, o Alferes José Bernardo Matha.
Alferes da primeira Companhia, Antonio Pires Monteiro.
Alferes da segunda Companhia, o Sargento Fernando da Costa.
Alferes da terceira Companhia, Jeronymo Monteiro.
Alferes da quarta Companhia, João de Albuquerque de Vilhena.
Alferes da quinta Companhia, o Porta-Bandeira José Maria Tenreiro.
Alferes da oitava Companhia, o Porta-Bandeira José Lobo de Vasconcellos.
O Capitão da segunda Companhia, Bernardo Antonio Felizes, reformado na fórma da Lei.
O Capitão da quinta Companhia, Antonio Gomes da Costa, reformado na fórma da Lei.
O Tenente da quarta Companhia, Joaquim Martins reformado na fórma da Lei.
O Alferes da terceira Companhia, Manoel José reformado na fórma da Lei.
O Tenente da oitava Companhia, Alexandre José Dias Fonseca, demittido do Real Serviço.
O Alferes da primeira Companhia, Sebastião Esteves Carneiro, demittido do Real Serviço.
O Alferes da quinta Companhia, José dos Santos Saraiva, demittido do Real Serviço pelo requerer.

Regimento de Milicias de Thomar.

Alferes, o Alferes do Regimento de Milicias de Leiria, Joaquim Antonio de Faria Pereira.

Regimento de Milicias de Miranda.

O Alferes Caetano Antonio de Sampayo, demittido do Real Serviço.

Por Portaria datada de 10 *do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

Regimento de Milicias de Evora.

O Capitão da terceira Companhia João Nepomuceno da Silva Leitão, demittido do Real Serviço por allegar motivos attendiveis.

Regimento de Milicias de Miranda.

Capitão da Companhia de Granadeiros , o Tenente João Antonio de Madureira.

Capitão da primeira Companhia , o Tenente Antonio de Sampayo.

Capitão da segunda Companhia , o Tenente Lino José Pinto.

Capitão da terceira Companhia , Francisco Antonio Carneiro.

Tenente da Companhia de Granadeiros , o Alferes Carlos Luiz de Macedo e Vasconcellos.

Tenente da primeira Companhia , Antonio de Figueiredo.

Tenente da terceira Companhia , Miguel Robálo Taborda.

Alferes da Companhia de Granadeiros , o Porta-Bandeira aggregado , José Joaquim Ramos de Carvalho.

Alferes da primeira Companhia , o Sargento Joaquim de Sousa.

Alferes da primeira Companhia , Joaquim Sobral.

Alferes da segunda Companhia , o Sargento Manoel Antonio da Silva.

Alferes da terceira Companhia , o Sargento Antonio Mendes.

Alferes da terceira Companhia , o Sargento Antonio José Lourenço.

Alferes da quinta Companhia , o Porta-Bandeira Manoel Caetano Gonçalves.

Alferes da quinta Companhia , Manoel José Rente.

Alferes da oitava Companhia , o Porta-Bandeira Francisco Gonçalves Deosdado.

O Capitão da primeira Companhia , Gonçalo Manoel de Mesquita , reformado na fórma da Lei.

O Tenente da Companhia de Granadeiros , Francisco Antonio Leite demittido do Real Serviço.

O Tenente aggregado á quarta Companhia , João Bernardo Lopes Trygo , demittido do Real Serviço.

Por Portaria datada de 13 do corrente mez , em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Thomar.

O Tenente Joaquim Cotrim de Carvalho , demittido do Real Serviço , por haver sido julgado incapaz de todo o Serviço pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares.

Regimento de Milicias de Portalegre.

O Alferes Bernardino Parente , demittido do Real Serviço , por se achar com ordens Sacras , e não constar ao Commandante esta circumstancia , quando fez a Proposta.

Ajudante-General = *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 23 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, manda publicar ao Exercito a Sentença do Conselho de Guerra, em que foi julgado, na Praça de Elvas, o 2.° Tenente do Regimento de Artilharia N. 3, José Maria de Almeida Pinto.

Ajudante-General *Mozinho.*

SENTENÇA.

VEndo-se nesta Cidade, e Praça de Elvas em Conselho de Guerra o Processo Verbal do Réo José Maria de Almeida Pinto, 2.° Tenente do Regimento de Artilharia N. 3, Corpo do delicto, Testimunhas ao mesmo, e Interrogatorios feitos ao Réo, suas respostas, e mais defeza, se decidio por uniformidade de votos, que legalmente se acha provado ter o dito Tenente José Maria de Almeida Pinto commettido os seguintes crimes. 1.° Ter licenciado treze Praças do Destacamento, que aliás não tinha auctoridade para as licenciar. Ter 2.° dado huma parte falsa ao seu Chefe como a folh. 24 se vê, e consiste ella em dizer *que todas as praças tinhão pernoitado na Praça*, quando aliás aquelles 13 Soldados licenciados não tinhão pernoitado na dita Praça de Marvão. Ter 3.° exigido, e recebido a titulo de pagamento aquella quantia de dinheiro que os autos offerecem a folh. 31, sem mostrar legalidade alguma para exigir taes sommas, tanto porque não tinha jus para as exigir, como o não tinha para as distribuir por quem quiz, cuja distribuição ainda que illegal, não corresponde á recepção. E por tanto por estes crimes, e igualmente pela pouca exacção, com que informou o seu Chefe sobre o rancho do mesmo Destacamento, durante o mez de Dezembro, o julgão Réo convencido dos ditos crimes, e consequentemente incurso nos Artigos de Guerra II. = ibi. =

„ Todo o Official de qualquer graduação que seja, que estando melhor informado, der aos seus superiores por escripto... sobre qualquer objecto Militar, alguma falsa informação, será expulso com infamia. „

E Artigo XXVIII. = ibi. =

„ Todo o Official de qualquer graduação que seja, que se

» valer do seu emprego para tirar qualquer lucro, por qual-
» quer maneira que seja, e de que não poder inteiramente
» verificar a legalidade, será infallivelmente expulso. »

A qual pena mandão que se execute na pessoa do Réo, que nada allega, e prova que desfaça os fundamentos com que se achão provados os sobreditos crimes. Elvas 26 de Março de 1818. E eu Auditor Joaquim Sanches Xavier de Miranda a fiz, e assignei.

Seguem-se as assignaturas dos Membros do Conselho.

Confirmão a Sentença do Conselho de Guerra. Lisboa 11 de Abril de 1818. = Com sete Rubricas dos Senhores Conselheiros de Guerra.

Cumpra-se. Quartel General do Pateo do Saldanha 21 de Abril de 1818. = Marquez de Campo Maior, Marechal General. =

Secretaria do Ajudante General em 23 de Abril de 1818.

Caetano Alberto de Mendonça = *Official da Secretaria.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 24 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior determina, que todas as requisições de munições, e mais artigos para as Brigadas de Artilharia em Campanha, e para as Praças, e Depositos, daqui em diante, sejão remettidas ao Departamento do Senhor Quartel Mestre General, por via do Senhor Tenente General José Antonio da Rosa, para nelle se formarem as requisições conforme o systêma seguido para todos os fornecimentos, que se fazem pelo Arcenal Real do Exercito. Os Senhores Governadores de Praças, e Fortalezas, e mais Officiaes a quem compete, se conformarão com este arranjamento.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 25 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 21, e 24 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Sessão de 21 do corrente.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 10 Pedro Joaquim Corrêa de Lacerda 90 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 13 Antonio Francisco de Paula Pontes, 90 dias para se tractar de molestia, e fazer uso da agua das Caldas da Rainha.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 16 José Leite Botelho 60 dias para se tractar de molestia.

Sessão de 24.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 4 o Senhor D. Gil Eannes da Costa 90 dias para se tractar de molestia, e fazer uso da agua das Caldas da Rainha.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 16 Joaquim Firmo Penaguião 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Portalegre Antonio Pedro Nunes, 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental José Maria Christiniano, 15 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental Bernardo Liborio Cardozo, 40 dias para se tractar de molestia.

Todas estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 26 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 25 de Novembro do anno proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Vizeu.

Ajudante, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 1, Bernardino de Senna de Figueiredo.

Por Portaria datada de 20 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Arouca.

Ajudante, o Ajudante graduado em Capitão do Regimento de Milicias de Vizeu, Antonio Alexandre Ferreira de Lára.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 27 de Abril de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Medico-Militar estabelecida na Cidade do Porto na Sessão de 23 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Alferes do Batalhão de Caçadores N. 12 Eduardo Militão de Sousa 30 dias para se tractar de molestia.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 28 *de Abril de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 29 *de Abril de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 30 *de Abril de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 1 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 28 *do mez passado , e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

AO Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1 Antonio de Sousa e Mello 15 dias para se tractar de molestia.

Esta licença teve principio no dia da Sessão , em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 2 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior faz saber ao Exercito que no dia cinco do corrente mez se ha de principiar o pagamento dos Soldos de Fevereiro ás classes effectivas do Exercito, que co-

brão pela Pagadoria desta Capital: e que os fundos que se forem recebendo se hão de successivamente applicar para as Provincias até se prehencher o pagamento do referido mez em toda a parte.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 3 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 4 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 5 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEvendo daqui em diante abonar-se aos Tambores Mores, Tambores, e Pifanos dos Corpos de Milicias quarenta reis diarios, por equivalente da ração de Pão; e bem assim fornecer-se ás mesmas praças fardas, e fardetas: O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior faz saber a todos os Corpos de Milicias, que a Thesouraria tem Ordem para abonar a cada huma das sobreditas praças quarenta reis diarios, alem do seu pré, por equivalente da ração de pão, os quaes lhes deverão ser pagos juntamente com o mesmo pré; e que o Arcenal Real do Exercito, tem igualmente Ordem para fornecer ás mesmas praças fardas, e fardetas, seguindo-se o systema de requisições, que se observa com os Corpos de Linha.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 6 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão do 1 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 7 Casimiro Candido 60 dias para se tractar de molestia em ares de Campo.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 7 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, desejando quanto seja combinavel com o bem do Serviço de Sua Magestade EL-REI Nosso Senhor attender á conveniencia dos Officiaes que são promovidos a Majores, e Ajudantes de Milicias, os destina para os Regimentos mais proximos de suas casas, segundo as vacaturas que ha na occasião da Promoção; com tudo manda declarar, que se apezar disto algum dos referidos Officiaes quizer mudar para outro Regimento de Milicias, em havendo nelle vacatura, com o fim de melhorar de collocação, póde dirigir requerimento á presença de Sua Excellencia, que combinará sempre a commodidade do Pertendente com o bem do Real Serviço.

Ajudante-General = *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 8 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

OBservando o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, que ainda em alguns Corpos do Exercito se empregão Officiaes no expediente da

Secretaria dos mesmos Corpos, ficando por isso exemptos das obrigações dos seus Postos: manda declarar, que ainda que Sua Excellencia não impede, que sejão assim empregados Officiaes no intervallo das suas obrigações, não devem de modo algum ser nomeados, ou considerados como empregados na Secretaria do Corpo, ou ser excusados por isto de Serviço algum: e lembra-se Sua Excellencia que debaixo das vistas do Commandante do Corpo he aos Majores, aos Ajudantes, e ao pequeno Estado Maior, que pertence os arranjamentos da Secretaria.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 9 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

Por Portaria datada de 24 de Abril proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

O Capitão do Regimento de Milicias da Feira José Pinto, demittido do Real Serviço por se achar incapaz de continuar a servir por motivo de ter quebrado o braço esquerdo.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 10 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Medico-Militar estabelecida na Cidade do Porto na Sessão de 30 de Abril proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Senhor Coronel Tenente Rei da Praça de Valença, Henrique Pynn 120 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Coimbra Antonio Alves Ferreira 120 dias para se tractar de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 5 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 1 Alberto Borques 60 dias para se tractar de molestia.
Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6 João José Cordeiro 20 dias para se tractar de molestia.

Todas estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 11 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 8 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 16 Aurelio José de Moraes 40 dias para se tractar de molestia.
Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6 Antonio Felicia no do Rego 60 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 12 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Por Portaria datada de 4 *do corrente, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

ASsistente do Senhor Quartel-Mestre General do Exercito, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 4 José Joaquim Salgado.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 13 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Medico-Militar estabelecida na Cidade do Porto na Sessão de 7 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 9 D. Manoel de Sousa 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 18 João Vito de Saldanha 90 dias para fazer uso da bebida de agoas de Caldas.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgioes Militares na Sessão de 12 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 20 João de Sá Corrêa Guterres 30 dias para convalescer de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 23 Joaquim José de Seixas 40 dias para se tractar de molestia.

Todas estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 14 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 15 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 16 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 17 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 18 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 15 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

AO Capitão do Regimento de Infantaria N. 16 Joaquim José Xavier 60 dias para se tractar de molestia em ares de Campo.

Ao Alferes do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Occidental Paulino José da Silva 90 dias para se tractar de molestia em ares de Campo.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Official que a mesma Junta na referida Sessão de 15 *do corrente, julgou prompto para o Serviço.*

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1 Antonio de Souza Mello.

O Commandante do Corpo, a que pertence o referido Official prompto, deverá dar parte ao Ajudante-General, se já recolheo, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 19 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 8 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Basto.

Quartel Mestre, o Sargento Francisco José da Motta.
Capitão da primeira Companhia, o Tenente Antonio de Sousa Pereira de Meireles.
Tenente da primeira Companhia, o Alferes Antonio José Borges.
Alferes da Companhia de Granadeiros, o Sargento Francisco Alves de Moura.
Alferes da Companhia de Granadeiros, o Soldado José Damaso Pinto de Paiva Ferraz.
Alferes da primeira Companhia, o Soldado Custodio Moreira.
Alferes da segunda Companhia, o Soldado Victorino Pereira de Magalhães.
Alferes da quarta Companhia, o Porta-Bandeira Antonio Ferreira Pinto.
Alferes da quinta Companhia, o Soldado Francisco Teixeira de Barros.
Alferes da quinta Companhia, o Sargento Antonio Gonçalves.
Alferes da septima Companhia, o Sargento Manoel José Ribeiro.
Alferes da septima Companhia, o Soldado Alexandre da Costa.
O Alferes da septima Companhia, Antonio Pinto da Silva e Motta, reformado no mesmo posto com as suas honras, e privilegios.
O Quartel Mestre João José da Silva Teixeira Leite, demittido do Real Serviço.
O Alferes da Companhia de Granadeiros Martinho da Cunha Mourão, demittido do Real Serviço, por estar muito nutrido, e com pouca disposição para o Serviço.
O Alferes da Companhia de Granadeiros, José Joaquim de Andrade Machado, demittido do Real Serviço.

O Alferes da segunda Companhia, Antonio Joaquim de Mesquita, demittido do Real Serviço.
O Alferes da quinta Companhia, Bernardo Antonio Vieira de Carvalho, demittido do Real Serviço, por estar muito nutrido, e com pouca disposição para o Serviço.
O Alferes da septima Companhia, Bento Felix da Veiga Leal, demittido do Real Serviço.

Regimento de Milicias de Santarem.

Alferes, o Alferes aggregado ao Regimento de Milicias de Braga, Manoel Joaquim da Costa Lima.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 20 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 21 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 22 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 23 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 3 *de Abril proximo passado, e* 19 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

Sessão de 3 de Abril.

AO Capitão das Ordenanças de Thomar Antonio Ferreira dos Reis 90 dias para se tractar de molestia, e fazer uso dos banhos do Estoril, se lhe forem necessarios.

Sessão de 19 do corrente.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 1 o Senhor Conde de Peniche 90 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 24 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 25 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 26 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior faz saber aos Senhores Commandantes dos Corpos do Exercito, que os Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino tem determinado por Aviso do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Miguel Pereira Forjaz, Secretario do Governo Encarregado da Repartição dos Negocios da Guerra: que aos *Ajudantes* das Escolas de primeiras letras, que servirem de *Mestres*, em quanto tiverem este exercicio se dê a gratificação de 200 reis diarios; e aos *Aspirantes*, que servirem de *Ajudantes* a gratificação de 100 reis diarios; por quanto uns e outros devem perceber as gratificações annexas ao emprego, cujas funcções exercitarem: para que nesta conformidade se abonem as referidas gratificações, não só para o futuro; mas tambem quanto ao preterito, visto que em alguns Corpos se não tem assim practicado. E a este fim se acha feita a declaração competente á Thesouraria Geral das Tropas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 27 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior manda publicar ao Exercito a Portaria que abaixo segue.

Ajudante-General *Mozinho.*

PORTARIA.

MAnda ELREI Nosso Senhor, Conformando-se com o que propoz o Marechal General Marquez de Campo Maior, que os Segundos Sargentos, e Furrieis dos Corpos de Milicias sejão armados de Alabardas, e não de espingardas como até agora usavão: e outro sim que os Cabos de Esquadra de todas as Companhias, e os Anspeçadas, e Soldados de Granadeiros não sejão mais armados de terçados dos quaes deverão usar daqui em diante todos os Tambores, e Pifanos dos mesmos Corpos, não obstante o que a este respeito determina o Regulamento de Milicias de 20 de Dezembro de 1808 no Titulo II. Capitulo V. §. II. que para este effeito fica inteiramente alterado. Palacio do Governo em 24 de Abril de 1818. = Com tres Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

Secretaria do Ajudante-General em 27 de Maio de 1818.

Caetano Alberto de Mendonça = *Official da Secretaria.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 28 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 22, e 26 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Sessão de 22.

AO Capitão do Regimento de Infantaria N. 4 Augusto Mc. Donald 30 dias para se tractar de molestia.

Sessão de 26.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 19 Lucas Antonio de Sá 20 dias para convalescer de molestia.

Ao Tenente do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Occidental Romão José Abrantes 6 mezes para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 29 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior determina, que o Senhor Marechal de Campo Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda deixando o commando da 5.ª Brigada de Cavallaria composta dos Regimentos N. 8, e 11, passe a tomar o commando da 6.ª Brigada da mesma arma composta dos Regimentos N. 9, e 12.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 30 *de Maio de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Por Portaria datada de 15 *do corrente, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.

O Alferes Gaspar Henriques Chaves, demittido do Real Serviço, por allegar motivos attendiveis.

Regimento de Milicias de Portalegre.

O Alferes Francisco de Paula Palmeiro, demittido do Real Serviço.

Regimento de Milicias de Villa Viçosa.

O Alferes João Vicente de Carvalho, demittido do Real Serviço, por allegar motivos attendiveis.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 31 de Maio de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 29 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Capitão do Regimento de Infantaria N. 1 Victorino José de Almeida 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão da 4.ª Companhia de Veteranos da Estremadura Manoel Anselmo Xavier 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Santarem José da Silva Caldeira 90 dias para se tractar de molestia.

Ao 1.º Medico do Exercito José Maria Soares 60 dias para se tractar de molestia, e fazer uso da agua das Caldas da Rainha.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 1 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 2 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior faz saber ao Exercito, que no dia cinco do corrente mez se ha de principiar o pagamento dos Soldos de Março ás classes effectivas do Exercito, que co-

brão pela Pagadoria desta Capital: e que os fundos que se forem recebendo, se hão de successivamente applicar para as Provincias, até se prehencher o pagamento do referido mez em toda a parte.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 3 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação de Suas Excellencias os Senhores Governadores do Reino, tem licença para irem fóra do Reino, o Senhor Marechal de Campo, Carlos Ashworth, e o Senhor Coronel do Regimento de Infantaria N. 10, Donald Macniell, por tempo de tres mezes: o Major do Batalhão de Caçadores N. 4, Thomaz Bumbury, e o Capitão do Regimento de Milicias da Guarda, Caetano Antonio Themudo, por tempo de seis mezes: o Capitão do Regimento de Infantaria N. 2, Graham Henry, por tempo de cinco mezes: e o Major do Regimento de Infantaria N. 9, Guilherme O' Hara por tempo de quatro mezes.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 4 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Por Portaria datada de 22 de Maio proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Aveiro.

CApitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente da quinta Companhia Francisco Marques da Silva.

Capitão da primeira Companhia, o Tenente da segunda Companhia, Antonio Joaquim Diniz Ferreira.

Capitão da segunda Companhia, o Capitão da primeira Companhia, Joaquim Antonio de Almeida.

Tenente da primeira Companhia, o Tenente da terceira Companhia, Bernardo José de Carvalho.

Tenente da segunda Companhia, o Alferes José Gilberto Ferreira Felix.

Tenente da terceira Companhia, o Alferes Filippe Dias Brandão.

Tenente da quarta Companhia, Narciso Antonio Vidal.
Tenente da quinta Companhia, Caetano Jacintho de Quadros.
Alferes da Companhia de Granadeiros, Manoel Fernandes Dias.
Alferes da primeira Companhia, Vicente José de Pinna.
Alferes da segunda Companhia, o Sargento João Rodrigues Ferreira.
Alferes da terceira Companhia, o Alferes das Ordenanças de Almiar, Vicente José Gregorio da Maia.
Alferes da quarta Companhia, o Alferes da Companhia de Granadeiros Bernardino José de Quadros.
Alferes da septima Companhia, o Sargento João Rodrigues de Mello.
O Capitão da Companhia de Granadeiros, Manoel Fernandes, reformado no mesmo posto com as suas honras, e privilegios.
O Alferes da quarta Companhia, João Teixeira de Andrade, reformado no mesmo posto com as suas honras, e privilegios.
O Tenente da primeira Companhia, Joaquim Ignacio de Almeida Vidal, demittido do Real Serviço.
O Tenente da quarta Companhia, Salvador José Moreira da Silva, demittido do Real Serviço.
O Alferes da primeira Companhia, Custodio de Pinho, demittido do Real Serviço.
O Alferes da septima Companhia, Antonio Carlos de Mello, demittido do Real Serviço.

Regimento de Milicias de Guimarães.

O Alferes da primeira Companhia, Manoel Pinheiro Vieira Leite, demittido do Real Serviço por allegar motivos attendiveis.

Ajudante-General *Mozinho*.

Quartel General do Pateo do Saldanha 5 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Por Portaria datada de 25 de Maio proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Infantaria N. 3.

CIrurgião Mor, o Cirurgião Mor do Regimento de Infantaria N. 13, Francisco de Campos Beltrão.

Regimento de Infantaria N. 13.

Cirurgião Mor, o Cirurgião Mor do Regimento de Infantaria N. 3, Francisco Manoel Bernardes.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 6 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 2 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Tenente Coronel do Regimento de Artilharia N. 1 Manoel Dias da Silva 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão Manoel Bernardo Aranha Cotta Falcão, Assistente do Senhor Quartel Mestre General 60 dias para se tractar de molestia, e fazer uso da agua das Caldas da Rainha.

Ao Cirurgião do Exercito Jacintho José Vieira 60 dias para convalescer de molestia, e fazer uso da agua das Caldas da Rainha.

Ao Tenente do 3.° Batalhão da Legião Nacional do Carmo Thomaz Joaquim Torres e Brito, 4 mezes para se tractar de molestia, e fazer uso de aguas Thermaes quentes, e ferreas.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 7 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 8 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 9 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 26 de Maio proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Beja.

Ajudante, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 14, João Lampréa de Sarre.

Regimento de Milicias de Evora.

Ajudante, o Ajudante do Regimento de Milicias de Arganil, Francisco Martins.

Regimento de Milicias de Arganil.

Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 4, Manoel Joaquim Simões.

Regimento de Milicias de Lamego.

Major, o Major do Regimento de Milicias de Thomar, Antonio Felix da Abrunhosa e Sousa.

Regimento de Milicias de Arouca.

Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 23, Manoel de Lemos.

Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a pé de Lisboa Oriental.

O Ajudante aggregado, José Antonio de Figueiredo, reformado na fórma da Lei.

Regimento de Milicias da Louzam.

Ajudante, o Tenente do Batalhão de Caçadores N. 4, Manoel Antonio Raposo.

Regimento de Milicias de Alcacer.

Ajudante, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 7, Francisco de Paula Botelho.

Batalhão de Caçadores Nacionaes de Lisboa Occidental.

Ajudante, o Ajudante aggregado ao Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Occidental, Francisco Joaquim de Paiva.

Regimento de Milicias de Oliveira de Azemeis.

Ajudante, o Alferes do Batalhão de Caçadores N. 2, Placido Joaquim Pinto Serra.

Regimento de Milicias da Figueira.

Ajudante, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 9, Antonio Maria de Macedo Tudella.

O Ajudante, Manoel Mancio Biquer, reformado na fórma da Lei.

Regimento de Milicias da Maia.

Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 1, Francisco José de Sousa.

Regimento de Milicias de Guimarães.

Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 23, Antonio Luiz da Fonseca.

Regimento de Milicias de Braga.

Ajudante effectivo, o Ajudante aggregado, Manoel José de Araujo Ferreira.

Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 11, Lucas Maximo de Frias.

Regimento de Milicias de Villa do Conde.

Ajudantes, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 5, José Joaquim Xavier Tavares, e o Alferes do Regimento de Infantaria N. 8 Antonio da Silva Cabrita.

Regimento de Milicias da Barca.

Ajudante, o Ajudante do Regimento de Milicias de Bragança, Carlos José da Cunha.

O Ajudante aggregado, Manoel José de Araujo, reformado sem soldo ficando porem com as honras e Privilegios do seu Posto por se achar quasi cego.

Regimento de Milicias dos Arcos.

Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 14, Joaquim Antonio de Freitas.

O Ajudante, Alexandre de Sá Souto Maior, reformado na fórma da Lei.

Regimento de Milicias de Vianna.

O Ajudante aggregado, Luiz Joaquim do Costado reformado na fórma da Lei.

Regimento de Milicias de Bragança.

Ajudante, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 21, Luiz de Figueiredo Araujo.

Os Officiaes dos Corpos de Linha, comprehendidos nesta Promoção, passão a Ajudantes dos Regimentos de Milicias, na conformidade do disposto no Artigo XXVII do Regulamento para a Organização do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816.

Ajudante-General *Mozinho*.

Quartel General do Pateo do Saldanha 10 *de Junho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

DEtermina o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, que o Capitão Manoel Bernardo Aranha Cotta Falcão de Menezes, Assistente do Senhor Quartel Mestre General, actualmente encarregado dos deveres da respectiva Repartição juncto á Segunda Brigada de Cavallaria, passe a desempenhalos annexo á Primeira Brigada da mesma Arma: e que o Tenente José Joaquim Salgado, Assistente do Senhor Quartel Mestre General, passe a desempenhar os deveres da Repartição juncto á dita Segunda Brigada de Cavallaria.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 11 *de Junho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação de Suas Excellencias os Senhores Governadores do Reino, tem licença para irem a Inglaterra o Senhor Coronel Tenente-Rei da Praça de Valença Henrique Pynn por tempo de 120 dias, em consequencia da inspecção, que lhe foi feita por huma Junta de Facultativos do Exercito: e o Capitão do Regimento de Infantaria N. 10 Guilherme Gordon por tempo de tres mezes.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 12 *de Junho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Medico-Militar estabelecida na Cidade do Porto na Sessão de 4 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

AO Capitão do Regimento de Infantaria N. 15 José de Azevedo Pinto 90 dias para se tractar de molestia, devendo

beber as aguas ferreas de Formentão, e tomar banhos das Caldas de Moledo, e no fim das de Vizella.

Ao Tenente do dito Regimento de Infantaria N. 15 José Maria de Vasconcellos 90 dias para se tractar de molestia em Guimarães.

Ao Alferes do Regimento de Milicias da Maia Mancel José Ferreira Neto 90 dias para se tractar de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 5 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Ao Capitão da Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia Gaspar José Brandão 60 dias para se tractar de molestia, fazendo uso da agua das Caldas da Rainha, e das aguas ferreas.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 13 *de Junho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 9 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

AO Ajudante do Regimento de Milicias de Alcacer Francisco de Paula Botelho 60 dias para se tractar de molestia.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Official, que a mesma Junta na referida Sessão de 9 do corrente julgou prompto para o Serviço.

O Alferes do Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a pé de Lisboa Occidental Bernardo Liborio Cardozo.

O Commandante do Corpo, a que pertence este Official, deverá dar parte ao Ajudante-General, se já recolheo, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 14 *de Junho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação de Sua Magestade EL-REI Nosso Senhor, se acha prorogada por mais seis mezes, sem vencimento de Soldo, a licença com que foi á Corte do Rio de Janeiro o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 1. Nicoláo de Abreu Castello Branco.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 15 *de Junho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior determina, que o Senhor Brigadeiro Domingos Bernardino Ferreira de Souza passe a tomar o commando da 4.ª Brigada de Cavallaria, composta dos Regimentos N. 7, e 10.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 16 *de Junho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

DEtermina o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, que os Senhores Commandantes dos Regimentos de Cavallaria, e Infantaria, Batalhões de Caçadores, e Regimentos de Artilharia dem baixa ás praças dos respectivos Corpos de Official Inferior inclusive para baixo, que tiverem mais de trinta e oito annos de idade, e que a preferirem a continuarem no Real Serviço; pois que nenhum deve ser constrangido a acceita-la, não a desejando: e que remettão ao Ajudante General do Exercito huma relação das praças, a que derem baixa em consequencia desta Ordem, com declaração da idade de cada huma dellas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 17 *de Junho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

1.° O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior recommenda aos Senhores Commandantes dos Corpos a mais inteira observancia do Aviso transcripto na Ordem do Dia 20 de Maio de 1817: e ordena que a relação para o pagamento do Soldo dos Officiaes se conforme com a que os Corpos mandão no fim de cada mez por copia á Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas.

2.° Sua Excellencia concede tres mezes de licença ao Senhor Brigadeiro Jorge Elder, para tomar banhos do mar, dos quaes necessita em consequencia da molestia que padece, resultado das feridas, que recebeu na guerra; como mostrou por Certidão de Facultativos.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 18 *de Junho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

1.° O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior manda publicar ao Exercito a Portaria, que abaixo segue.

PORTARIA.

SEndo necessario determinar o que se deve abonar a algumas praças das Companhias de Veteranos, cujos vencimentos se não achão declarados na Regulação de 30 de Abril de 1814, e Portaria de 8 de Maio de 1816, que lhe serve de ampliação: Manda ELREI Nosso Senhor, Conformando-se com o parecer do Marechal General Marquez de Campo Maior, que os Sargentos Ajudantes, Sargentos Quarteis Mestres, Tambores Mores, e Clarins Mores tenhão o Soldo de Primeiros Sargentos de Infantaria, e não os das suas graduações, excepto no caso de assim positivamente se determinar: Que os Artifices, Ferradores, Clarins, Pifanos, como não servem nestes postos, sejão abonados somente do pré de Soldados: Que os Cabos de Tambores vençâo como Cabos de Esquadra de

Infantaria: e finalmente que os Ajudantes de Cirurgia, que ainda existem nas referidas Companhias, continuem a ser abonados dos Soldos, que até agora tem percebido. D. Miguel Pereira Forjaz do Conselho de Sua Majestade, Secretario dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha, o tenha assim entendido, e expeça as Ordens necessarias. Palacio do Governo em 12 de Junho de 1818. = Com tres Rubricas.

2.° *Por Portaria datada de 9 do corrente, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

Demittidos do Real Serviço o Alferes do Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a pé de Lisboa Occidental, Pedro Luiz Peyssoneau, por allegar motivos justos, e attendiveis: e o Alferes do Regimento de Milicias de Thomar José Augusto Choque, por allegar motivos attendiveis.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 19 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEtermina o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior:

1. Que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, ficando com as mesmas obrigações que tem actualmente, seja composta do Fysico Mor do Exercito, do Deputado do Fysico Mor do Exercito, do Deputado do Cirurgião Mor do Exercito, e do 1.° e 2.° Cirurgiões do Exercito annexos á primeira Divisão. Porem por agora ficarão tambem pertencendo a esta Junta os membros actuaes.

2. Que em cada huma das Cidades de Evora, Braga, Porto, e Lamego, e na Praça de Abrantes haja huma Junta Militar de Saude: ficando pertencendo a de Evora á 2.ª Divisão, a de Braga á 3.ª, a do Porto á 4.ª, a de Abrantes á 5.ª, e a de Lamego á 6.ª: e sendo composta cada huma destas Juntas do Medico do Exercito que se achar empregado no local da Junta, do Cirurgião do Exercito mais graduado annexo á Divisão que estiver servindo, e do Cirurgião Mor que ficar mais proximo pertencente a hum dos Corpos da mesma Divisão, ou do mais antigo Cirurgião Mor dos Corpos da Divisão que existem no local da Junta onde ha mais de hum

Corpo. E quando não haja Medico do Exercito empregado no local da Junta, ou será mandado hum para ella na occasião em que houver de congregar-se, ou será substituido pelo Medico Civil que alli estiver empregado na cura dos Militares. Cada huma destas cinco Juntas se congregará, quando o Senhor General da respectiva Divisão pelas exigencias do Real Serviço o determinar. Porem a Junta do Porto continuará a fazer as Sessões, que até aqui fazia: ficando por agora tambem pertencendo a esta Junta os membros actuaes.

3. Que dos Corpos de cada Divisão sejão mandadas no fim de cada Semestre á Junta Militar de Saude que lhe pertencer, aquellas praças que o respectivo Commandante de Brigada considerar incapazes de continuarem a servir pelo seu máo estado fysico; para serem inspeccionadas pela mesma Junta. As praças da 1.ª Divisão serão enviadas á Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares.

4. Que dos Regimentos de Cavallaria sejão tambem mandadas no fim de cada Semestre á Junta que ficar mais proxima, as praças que o Commandante da Brigada, a que os Corpos pertencerem, considerar incapazes de continuarem a servir; a fim de serem inspeccionadas. O mesmo se observará no Batalhão de Artifices Engenheiros, nos Regimentos de Artilharia, Companhias de Artilheiros, e Artilheiros Conductores das Brigadas de Artilharia, Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, e Corpo da Guarda Real da Policia do Porto, a respeito das praças que os respectivos Commandantes considerarem incapazes de continuarem a servir.

5. Que os Senhores Commandantes das Brigadas de Cavallaria, e das de Infantaria e Caçadores passem no fim de cada Semestre a inspecção designada na Ordem do Dia 27 de Janeiro deste anno aos Corpos da Brigada do seu commando; para nella examinarem, que praças devem ser mandadas á inspecção da respectiva Junta. Os homens dos Corpos da guarnição da Praça de Elvas, que se entender devem ser inspeccionados pela Junta da Divisão, serão primeiro mandados examinar pela Junta de Facultativos Militares que se costuma congregar na mesma Praça; para esta indicar, quaes delles devem com effeito ir a inspeccionar pela Junta da Divisão.

6. Que o Medico do hospital Regimental de cada Corpo, e o Cirurgião do Exercito que for fazer a inspecção do mesmo hospital depois das inspecções Semestres, inspeccionem juntamente com os Cirurgiões do Corpo as praças delle consideradas incapazes de continuarem a servir, que pela sua incapacidade

não tiverem podido ir á Junta pertencente á Divisão na occasião das sobredictas inspecções.

7. Que as praças mandadas ás Juntas no fim de cada Semestre para as inspeccionarem, sejão acompanhadas de hum dos Officiaes de Saude do Corpo que as mandar, para informar a Junta do que esta pertender. Todas as praças mandadas ás Juntas serão acompanhadas de duas Relações conforme os modelos N. 1, e 2, assignada a do modelo N. 1 pelo Commandante do Corpo, e a do modelo N. 2 pelo Cirurgião Mor do mesmo Corpo: com as quaes se satisfaz ao determinado no §. 2.° da Ordem do dia 5 de Janeiro de 1811, e no §. 1.° da Ordem do dia 10 de Março de 1815. Estas Relações serão entregues ás Juntas.

8. Que os Facultativos tenhão em vista, quando fizerem inspecções a Ordem do Dia 30 de Janeiro de 1815, e quando formarem o resultado dellas a mesma Ordem, e a do Dia 13 de Fevereiro de 1813 na parte que respeita ás Relações, que manda formar pelos Facultativos: e declarem relativamente a cada praça que julgarem incapaz de continuar a servir, se está ou não em estado de prover ao seu necessario sustento, e tambem em quanto a cada huma daquellas que julgarem incapaz por estropeada, em que consiste a sua ruina.

9. Que as Juntas enviem ao Ajudante-General o resultado das inspecções conforme o modelo N. 3: e os Facultativos, que inspeccionarem as praças, que não poderem ir ás Juntas (§. 6.°) remettão igualmente ao Ajudante-General os resultados das inspecções, conforme o mesmo modelo.

10. Que as praças, que as Juntas recommendarem a S. Excellencia para terem licença a fim de convalescerem ou de se tractarem, para o que S. Excellencia auctoriza as mesmas Juntas, não fação uso da licença sem a decisão de S. Excellencia: ficando porem subsistindo a excepção declarada no §. 2.° da Ordem do Dia 3 de Outubro de 1816, não so a respeito dos Senhores Generaes Encarregados do Governo das Armas da Corte e Provincia da Estremadura, e do Partido do Porto; mas tambem dos Senhores Generaes Commandantes das Divisões.

11. Que os Senhores Commandantes dos Corpos formem Relação das praças, que forem mandadas á inspecção Semestre das Juntas, conforme o modelo N. 4; e não segundo o modelo juncto á Ordem do Dia 8 de Agosto de 1817; e esta Relação siga depois o caminho, que prescreve a Ordem do Dia 27 de Janeiro do corrente anno.

12. Que os Senhores Commandantes dos Corpos formem tambem Relação, conforme o modelo N. 4, das praças que fo-

rem inspeccionadas pelo Medico do hospital Regimental, e por hum Cirurgião do Exercito, com os Facultativos do respectivo Corpo (§. 6.°): e que esta siga depois o caminho designado no §. 11.

13. Que dos Corpos de Milicias sejão tambem mandadas no fim de cada Semestre á Junta que lhes ficar mais proxima, as praças que pelo seu máo estado de saude deverem ser inspeccionadas.

14. Que proximo ao tempo do uso das aguas thermaes, o Medico do hospital Regimental de cada Corpo, com o Cirurgião do Exercito a que competir inspeccionar o mesmo hospital, e os Cirurgiões do Corpo, inspeccionem os doentes do mesmo Corpo; para se conhecer, quaes delles tem precisão do uso das mencionadas aguas: e o Commandante do Corpo expedirá em tempo competente á fazer uso das mesmas aguas, aquelles que forem julgados necessitados disso. Os Facultativos entregarão huma Relação, conforme o modelo N. 5, dos doentes que julgarem necessitados do uso das aguas thermaes, ao Commandante do Corpo; e enviarão outra ao Fysico Mor do Exercito, sendo ambas estas Relações por elles assignadas. E Relação N. 6 designa o logar a que cada hum dos Corpos do Exercito deve mandar os doentes respectivos a fazerem uso das aguas thermaes.

15. Que na inspecção de cada Corpo prescripta no §. 14 sejão comprehendidas as praças das Companhias de Veteranos, que se acharem no hospital Regimental delle, e as que de taes Companhias forem mandadas ao logar, em que se achar o mesmo Corpo; para se conhecer na inspecção, se precisão de usar das aguas thermaes: e que as Companhias de Veteranos mandem em tempo competente as praças que houverem de ser inspeccionadas para o dito fim, ao logar em que se achar aquelle Corpo, cujo hospital Regimental estiver designado para se curarem os doentes dellas.

16. Que as praças das Companhias de Veteranos, que os Facultativos na inspecção designada no §. antecedente julgarem necessitadas do uso das aguas thermaes, sejão mandadas a fazer uso dellas junctamente com as praças do Corpo em que tiver havido a inspecção: e que os Facultativos fação tres Relações destas praças, conforme o modelo N. 5, das quaes entregarão huma ao Commandante do referido Corpo, e mandarão outra ao Senhor General Encarregado do Governo das Armas da Provincia a que pertencerem os Veteranos, e outra ao Fysico Mor do Exercito.

Ajudante-General *Mozinho.*

N.° 1.

Relação das praças do
que vão a iuspeccionar á Junta

Companhias.	Graduações.	Nomes.	Annos de idade.	Annos de serviço.	Signaes.

Quartel de de de 181

N.° 2.

Relação das praças do
que vão a inspeccionar á Junta

Companhias.	Graduações.	Nomes.	Molestias, motivo dellas, e todas as circumstancias das mesmas, inclusive a sua duração.

Quartel de de de 181

N.° 3.

Relação das praças que forão inspeccionadas perante a Junta na Sessão do dia de de 181

Armas.	Numeros.	Companhias.	Graduações.	Nomes.	Promptos.	Incapaz		Dias de licença		Hospital.	Annos de idade.	Annos de serviço.	Molestias.	Observações.
						De todo o serviço	De serviço activo	Para convalescer.	Para se tractar.					
Cavallaria.														
Infantaria.														
Caçadores.														
				&c.										

N.° 4.

Relação das praças do N.° , submettidas á Inspecção de

Companhias.	Graduações.	Nomes.	Annos de idade.	Annos de serviço.	Molestia, ou impossibilidade com declaração se procede de ferida recebida em combate; e não sendo esta a causa, se procede de motivo immediato do serviço, e qual he este motivo.	Modo como tem servido.	Se tem meios de subsistencia independentes do serviço.	Se quer baixa, ou para que Companhia de Veteranos pertende passar.	Observações.

Quartel de de de 181

N.° 5.

Relação das Praças N.°
que devem ir fazer uso das aguas thermaes

Companhias.	Graduações.	Nomes.	Molestias.	Uso que devem fazer das aguas thermaes.

Quartel de de de 181

N.° 6.

Relação dos logares aonde os doentes dos differentes Corpos do Exercito devem ir fazer uso de aguas Thermaes quentes.

Corpos.	Numeros.	Companhias de Veteranos. Provincias.	Numeros.	Caldas.
Infantaria.	2	Algarve.	1.a	Monchique.
»	14		2.a	
Artilharia.	2			
Infantaria.	1			
»	4			
»	5			
»	7			
»	8			
»	10			
»	13			
»	16		1.a	
»	17		2.a	
»	19		3.a	
»	20	Extremadura.	4.a	
»	22		5.a	
Caçadores.	1		6.a	
»	2		7.a	
»	5		8.a	Caldas da Rainha.
Cavallaria.	1	Beira.	1.a	
»	2		2.a	
»	3	Partido do Porto.	1.a	
»	4			
»	5	Alemtejo.	1.a	
»	7		2.a	
»	8		3.a	
»	10			
»	11			
Artilharia.	1			
»	3			
Guarda R. da Policia.	»			
Artifices Engenheiros.	»			
Artilheiros Conductores.	»			
Infantaria.	11			
»	23			
Caçadores.	4		3.a	
»	7	Beira.	4.a	
»	8		5.a	S. Pedro do Sul.
»	9		6.a	
»	10	Partido do Porto.	4.a	
»	11			

Corpos.	Numeros.	Companhias de Veteranos. Provincias.	Numeros.	Caldas.
Infantaria.	12			
»	24			
Cavallaria.	6	Traz-os-Montes.	1.a	
»	9		2.a	Chaves.
»	12		3.a	
Infantaria.	21	Minho.	3.a	
			4.a	Monção.
Infantaria.	3			
»	6			
»	15			
»	18	Partido do Porto.	2.a	
Caçadores.	6		3.a	Vizella.
Artilharia.	4			
Policia do Porto.	»			
Infantaria.	9			
Caçadores.	12	Minho.	1.a	
			2.a	Gerêz.

Quartel General do Pateo do Saldanha 20 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior faz saber ao Exercito, que Suas Excellencias os Senhores Governadores do Reino lhe tem concedido licença para ir a Inglaterra, e que os mesmos Senhores mandão, que durante a ausencia do Senhor Marechal General o commando interino do Exercito fique com Sua Excellencia o Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, actualmente encarregado do Governo das Armas da Provincia da Extremadura, que será assim considerado, e obedecido; e todas as informações, mappas &c. serão transmittidos ao mesmo Senhor Tenente General pelo Departamento, e Canaes costumados, do mesmo modo que o tem sido a Sua Excellencia o Senhor Marechal General.

Sua Excellencia não deixa, mesmo por hum tão curto tempo, o Exercito sem sentimento, não de temer que o ha de achar differente, ou em cousa alguma decahido do que he, porque no zelo, conhecimentos, e desejos do Senhor General Leite, de todos os Generaes, e Officiaes, e na excellente disposição, subordinação, e conducta de todos os Officiaes Inferiores, e Soldados o mesmo Senhor Marechal General tem a mais perfeita confiança, e seus sentimentos são sómente daquelles, que não póde deixar de ter em se despedir (ainda que seja só por breve tempo) de hum Exercito que tanta razão tem tido de amar, e de admirar, porque tem visto sua conducta sempre igual em todas as circunstancias, e fazendo-lhe sempre honra, tanto pela sua subordinação, e regularidade em tempo de paz, como constante, leal, e valoroso no da Guerra.

Sua Excellencia o Senhor Marechal General não póde menos que assegurar ao Exercito a sua plena approvação, e de dar seus agradecimentos a todas as suas Classes, e Graduações por sua conducta uniforme; e não duvida que sempre achará este Exercito o mesmo, leal a seu legitimo Soberano, e subordinado, e obediente ás Authoridades superiores tanto Civís como Militares. Sua Excellencia aproveitará a primeira occasião que as circunstancias permittirem depois da sua volta para ver os differentes Corpos do Exercito.

Qualquer pessoa, que possa desejar particularmente, ou sobre negocios privativos escrever a Sua Excellencia o Senhor

Marechal General durante a sua ausencia (tudo que he de serviço irá naturalmente ao Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite) póde sobscriptar as Cartas = Particular do Marquez de Campo Maior = e as mandará á Secretaria Militar do Pateo do Saldanha, donde lhe serão remettidas.

O Senhor Marechal General tomando em consideração o zelo, que os Corpos de Milicias tem mostrado pelo seu adiantamento na disciplina, e as precisões que os Milicianos tem de entregar-se aos trabalhos na presente Estação, dispensa que nos referidos Corpos de Milicias se fação as reuniões, ou paradas nos tres mezes de Julho, Agosto, e Setembro do corrente anno.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General do Pateo do Saldanha 21 *de Junho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

1.° DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 9 *do corrente em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

ESTADO MAIOR.

Ajudante de Ordens do Senhor Brigadeiro João Campbell, com a Patente que actualmente tem, o Tenente com exercicio de Major de Brigada de Cavallaria, Francisco de Andrade Corvo.

Ajudante de Ordens do Senhor Tenente General Ricardo Blunt, com a Patente que actualmente tem, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 19, João de Abreu e Silva.

CAVALLARIA.

Regimento N. 5.

Alferes, o Cadete do Regimento de Cavallaria N. 10, Joaquim Pedro de Sousa Barboza Montanha.

Regimento N. 7.

Ajudante com a Patente de Alferes, o Sargento Ajudante do Regimento Cavallaria N. 3, José Antonio Pancada.

Regimento N. 11.

Alferes, o Porta-Estandarte do Regimento de Cavallaria N. 10, João Luiz Pereira de Oliveira.

INFANTARIA.

Regimento N. 7.

Ajudante com a Patente que actualmente tem, o Alferes Manoel Quaresma da Silva.

Tenente de Companhia, o Ajudante com a Patente de Tenente João Diogo Xavier Cobêlos.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 14, Joaquim Felix de Azambuja Proença e Silva.

O Alferes Francisco Bernardo Pereira, demittido do Real Serviço, por ter sido julgado incapaz de servir pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, e ter só 6 annos de serviço.

Regimento N. 9.

O Alferes Bento Pereira de Araujo Barboza, demittido do Real Serviço, pelo requerer allegando motivos attendiveis.

Regimento N. 12.

Ajudante com a Patente, que actualmente tem, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 3, Simão de Sousa Serpa.

Regimento N. 16.

O Capitão Rodrigo Antonio de Abreu e Silva, reformado conforme a tarifa determinada no Alvará de 16 de Dezembro de 1790.

INFANTARIA DO CORPO DA GUARDA REAL DA POLICIA.

O Capitão Gaspar José Brandão, reformado conforme a tarifa determinada no Alvará de 16 de Dezembro de 1790.

VETERANOS.

2.ª Companhia de Monsanto.

Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 11, Francisco de Azeredo Pinto, por causa das feridas, que recebeo em combate.

Por Portaria datada de 15 do corrente em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Ajudante de Ordens do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Commandante em Chefe do Exercito, com a Patente, que actualmente tem, o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 1, o Senhor Conde de Peniche.

2.° *Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 12, e 16 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.*

Sessão de 12 do corrente.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 20 João de Sá Corrêa Guterres 15 dias para convalescer de molestia.

Sessão de 16.

Ao Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N. 19 Joaquim Marques 60 dias para se tractar de molestia em ares patrios.

Ao Tenente da Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia José Joaquim de Barros 60 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 22 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

1.° POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino tem licença para sairem do Reino o Major da 1.ª Brigada de Infantaria Eduardo Brackembury, por tempo de quatro mezes: e o Major do Regimento de Infantaria N. 12, João Maher, por tempo de tres mezes.

2.° O Capitão do Regimento de Infantaria N. 4, Angus M.c Donald ficará exercendo as funcções de Major da 1.ª Brigada de Infantaria, em quanto durar a licença do Major da mesma Brigada, Eduardo Brackembury.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 23 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 19 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino de Exercito.

AO Ajudante do Regimento de Cavallaria N. 4 Domingos José Lopes 50 dias para se tractar de molestia, e fazer uso de banhos do mar.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 24 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite faz saber ao Exercito: que o Commando interino do Exercito, que pela Ordem do Dia 20 do corrente mez de Junho acaba de ser confiado a Sua Excellencia, não póde deixar de lhe causar a mais completa satisfacção, tanto pela honra que lhe resulta do exercicio de tão elevado cargo, como pela distincção com que Suas Excellencias os Senhores Governadores do Reino, e Sua Excellencia o Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior o acreditão confiando-lhe hum tal commando. Que não he para Sua Excellencia menos apreciavel a fortuna, que elle lhe proporciona, de poder empregar-se com mais assiduidade no Serviço de Sua Magestade ELREI Nosso Senhor, occupando todos os seus cuidados e desvelos, para que o Exercito conserve, durante o seu interino Commando, pela fiel execução das Ordens de Suas Excellencias os Senhores Governadores do Reino, e pelas que Sua Excellencia o Senhor Marechal General tem dado ao mesmo Exercito, a completa approvação que este tem constantemente merecido dos seus Superiores, e a gloria tão justamente adquirida, e que lhe tem grangeado a estima e reconhecimento dos seus concidadãos, e o respeito e consideração das Nações Extrangeiras. E que bem persuadido Sua Excellencia de que iguaes sentimentos animarão sem-

pre os Senhores Generaes e Commandantes de Corpos, e todos os mais individuos que compoem o Exercito, e de que cada hum na parte que lhe pertence procurará desempenhar com a mais restricta pontualidade os deveres que lhe incumbem os Regulamentos e Ordens do mesmo Exercito: só cumpre a Sua Excellencia manifestar-lhes a confiança de que está completamente possuido, de que só terá motivos para louvar-se da sua fiel cooperação, no desempenho dos mutuos deveres de todos; e de que quando tiver a fortuna de restituir a Sua Excellencia o Senhor Marechal General o Commando, de que interinamente se acha encarregado, o mesmo Senhor achará, como espera, novos motivos para os elogiar, e lhes dar a sua mais completa approvação.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 25 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 23 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 5 Francisco José de Araujo 30 dias para convalescer de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 16 Joaquim Firmo Pena Guião 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do sobredicto Regimento de Infantaria N. 16 José Leite Botelho 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Cirurgião Mor do Regimento de Infantaria N. 19 Antonio Joaquim Pires 60 dias para se tractar de molestia em Cintra fazendo uso das aguas ferreas.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 23 Joaquim José de Seixas 90 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão da Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia José Joaquim do Cabo Pinto 40 dias para se tractar de molestia.

Ao Major de Veteranos da Provincia da Extremadura Francisco de Sales da Costa e Veiga 90 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 26 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino tem licença para ir a Inglaterra, por tempo de quatro mezes, o Major do Regimento de Infantaria N. 23 Thomaz O' Neill.

Ajudante-General *Mozinho*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 27 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 28 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 29 de Junho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Por Portaria datada de 19 do corrente em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Tavira.

OCapitão da Companhia de Granadeiros José de Jesus de Brito, demittido do Real Serviço, pelo requerer allegando motivos attendiveis.

O Capitão da 2.ª Companhia Francisco de Assiz Baleizão, demittido do Real Serviço, pelo requerer allegando motivos attendiveis.

O

Regimento de Milicias de Santarem.

O Tenente João Carreira de Almeida, demittido do Real Serviço, por ter sido julgado incapaz de servir pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 30 *de Junho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 26 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.*

AO Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 1, Carlos Clanchey 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 7, Casimiro Candido Lacerda 60 dias para se tractar de molestia em ares do Campo.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 20 João Correa de Sá Guterres 20 dias para convalescer de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude estabelecida na Cidade do Porto na Sessão de 22 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 3, Alexandre Marcellino Maio Brito 120 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 1 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 30 de Junho proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Cirurgião Mor do Regimento de Infantaria N. 7 Leonardo Severo Fidalgo, 90 dias para se tractar de molestia.

Ao Senhor Coronel do Regimento de Infantaria N. 10 Donald Macniell 90 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do sobredito Regimento de Infantaria N. 10 Guilherme Gordon 60 dias para se tractar de molestia, fazendo uso da agua das Caldas da Rainha, e banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6 Antonio Feliciano do Rego 30 dias para se tractar de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude estabelecida na Cidade do Porto, na Sessão de 25 de Junho proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Senhor Coronel do Regimento de Milicias da Feira Francisco Peixoto Coelho, 120 dias para se tractar de molestia, fazendo uso de Caldas brandas, e depois dos banhos de rio.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Official, que a mesma Junta na referida Sessão de 25 de Junho proximo passado julgou prompto para o Serviço.

O Alferes do Batalhão de Caçadores N. 12 José Baptista de Sampayo.

O Commandante do Corpo, a que pertence este Official, deve dar parte ao Ajudante-General, se já recolheu, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 2 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 3 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 4 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclarão-se as Promoções seguintes.

Por Portaria datada de 22 de Junho proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

ESTADO MAIOR.

Assistente do Ajudante General do Exercito com a Patente, que actualmente tem, o Capitão Pedro Pinto de Moraes Sarmento, Ajudante de Ordens do Senhor Brigadeiro Luiz Maria de Souza Vahia.

Ajudante de Ordens do Senhor Brigadeiro Miguel M.e Creagh, com a Patente que actualmente tem, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 3, José Maria Crivas.

CAVALLARIA.

Regimento N. 3.

Alferes, o Segundo Tenente do Regimento de Artilharia N. 1, o Senhor José Maria de Mello Brayner.

Regimento N. 4.

Alferes, o Cadete o Senhor D. Antonio José de Mello.

Regimento N. 6.

Tenente, o Tenente do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto, José Luiz da Silva Souto e Freitas.

Picador, o Cabo de Esquadra da Cavallaria da Guarda Real da Policia, João Caetano.

Regimento N. 8.

Alferes, o Cadete do Regimento de Cavallaria N. 2, Rodrigo Maria Cordeiro Vinagre.

Regimento N. 10.

Capitão da segunda Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 4, Bernardino Mascarenhas da Rosa.

Regimento N. 11.

Alferes, o Cadete Porta Estandarte do Regimento de Cavallaria N. 3, Manoel da Gama Lobo.

INFANTARIA.

Regimento N. 2.

Alferes, José Maria da Nobrega.

Regimento N. 23.

O Tenente Salvador da Cunha Coutinho, demittido do Real Serviço pelo requerer allegando motivos attendiveis.

Por Portaria datada de 25 de Junho proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

ESTADO MAIOR.

Major de Brigada de Infantaria com a Patente que actualmente tem, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, o Senhor D. Manoel de Souza.

INFANTARIA.

Regimento N. 2.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 5; Francisco de Paula Fragoso.

MILICIAS.

Regimento de Chaves.

Major, o Major do Regimento de Milicias de Trancoso, Manoel Bernardo da Fonseca.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 5 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 23 de Junho proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias do Porto.

Tenente da quarta Companhia, o Alferes José Pinto Rezende.
Tenente da sexta Companhia, o Tenente da quarta Companhia Victorio Falcão Leal.
Tenente da septima Companhia, o Alferes José Maria Cardozo.
Alferes da terceira Companhia, Joaquim Ferreira de Sampayo.
Alferes da quarta Companhia, Gabriel da Costa Carvalho Junior.
Alferes da sexta Companhia, João Belesa de Andrade.
O Tenente Francisco da Costa Campos, e o Alferes João da Silva Linhares, demittidos do Real Serviço.

Por Portaria datada de 25 de Junho proximo passado, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Alcacer.

O Quartel Mestre Francisco José da Graça, demittido do Real Serviço, por allegar motivos attendiveis.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 6 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 3 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Major do Real Corpo de Engenheiros José Maria das Neves 60 dias para se tractar de molestia fazendo uso da agua das Caldas da Rainha.

Ao Capitão annexo ao Deposito Geral de Cavallaria José de Mello e Carvalho 40 dias para se tractar de molestia, fazendo uso da agua das Caldas da Rainha.

Ao Ajudante do Forte de S. Pedro de Paço d'Arcos Antonio Pedro de Macedo 40 dias para se tractar de molestia, fazendo uso da agua das Caldas da Rainha.

Ao Capitão da quarta Companhia de Veteranos da Provincia da Extremadura Manoel Anselmo Xavier, 40 dias para se tractar de molestia, fazendo uso de banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 7 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, faz saber ao Exercito, que no dia nove do corrente mez se ha de principiar o pagamento dos Soldos de Abril ás classes effectivas do Exercito, que cobrão pela Pagadoria desta Capital.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 8 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino tem licença para ir a Inglaterra o Major do Regimento de Infantaria N. 12 João Maher por tempo de 90 dias, em consequencia da inspecção, que lhe foi feita por huma Junta de Facultativos do Exercito.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 9 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude estabelecida na Cidade do Porto na Sessão de 29 de Junho proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Capitão João Athanasio dos Santos Villas-Boas, Ajudante de Ordens do Senhor Marechal de Campo José Joaquim Chapalimaud 90 dias para se tractar de molestia, e beber agua de Caldas.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 21 Martinho Quezado Villas-Boas 90 dias para se tractar de molestia, e fazer uso dos banhos de Caldas, depois dos do mar.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 10 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 7 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Capitão do Regimento de Infantaria N. 10 Emigdio José Lopes da Silva, 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 16 Ricardo Carroll, 60 dias para se tractar de molestia, fazendo uso da agua das Caldas da Rainha.

Ao Tenente do sobredito Regimento de Infantaria N. 16 Antonio Joaquim de Mendonça, 60 dias para se tractar de molestia em ares de Campo.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1 João Carlos Francisco Forman, 90 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 4 o Senhor Conde de S. Lourenço, 80 dias para se tractar de molestia, fazendo uso da agua das Caldas da Rainha e ferreas.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 11 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino tem licença para ir a Inglaterra o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 1 Carlos Clanchey por tempo de 60 dias, em consequencia de Inspecção que lhe foi feita pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 12 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 10 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 1 Domingos José de Castro 40 dias para se tractar de molestia.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 13 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 14 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 15 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 14 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Capitão do Regimento de Infantaria N. 16 o Senhor D. José Maria Carlos de Noronha 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do dicto Regimento de Infantaria N. 16 Carlos Maria Corrêa de Lacerda 40 dias para se tractar de molestia, fazendo uso dos banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6 João José Cordeiro 30 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 16 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 17 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 18 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 19 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 20 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 17 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 10 Francisco Pedro Celestino 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 16 Raymundo Alves Martins 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 20 João de Sá Corrêa Guterres 15 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 10 José Antonio de Mello 60 dias para se tractar de molestia, fazendo uso da agua das Caldas da Rainha.

Ao Capitão do Regimento de Milicias de Setubal Antonio Perdigão da Gama Lobo, 60 dias para se tractar de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á 2.ª Divisão, na Sessão de 18 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 5 Luiz Filippe Pereira de Vasconcellos 60 dias para se tractar de molestia, e usar dos banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 21 *de Julho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 21 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino de Exercito.*

AO Capellão do Regimento de Infantaria N. 10 Jeronymo Joaquim Ribeiro 60 dias para se tractar de molestia, fazendo uso da agua das Caldas da Rainha.

Ao Tenente do dicto Regimento de Infantaria N. 10 Pedro Joaquim Corrêa de Lacerda 40 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 13 Antonio Francisco de Paula Pontes 60 dias para se tractar de molestia em ares de campo.

Ao 1.° Tenente do Regimento de Artilharia N. 3 Antonio Joaquim da Gama Lobo 40 dias para se tractar de molestia fazendo uso de banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 22 *de Julho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á 3.ª Divisão, nas Sessões de 17, *e* 18 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.*

Sessão de 17 do corrente.

AO Senhor Tenente Coronel, graduado em Coronel do Batalhão de Caçadores N. 9 Jorge Brown 120 dias para mudar de ares.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 3 Caetano José da Fonseca 90 dias para convalescer de molestia.

Sessão de 18.

Ao Auditor da 9.ª Brigada de Infantaria Filippe Antonio de Freitas Machado 60 dias para se tractar de molestia, fazendo uso da agua das Caldas, e tomar banhos do mar.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 9 Joaquim da Motta Pereira 60 dias para se tractar de molestia, fazendo uso das aguas ferreas, e tomar banhos do mar.

Ao Capitão do dicto Regimento de Infantaria N. 9 Antonio de Alpoim Leite 90 dias para se tractar de molestia, fazendo uso das Caldas de Vizella, e tomar banhos do mar.

Ao Tenente do dicto Regimento de Infantaria N. 9 Pedro da Silva da Fonseca 90 dias para se tractar de molestia, fazendo uso das aguas ferreas, e tomar banhos do mar.

Ao Tenente do dicto Regimento de Infantaria N. 9 Alexandre Pitta Bezerra 60 dias para se tractar de molestia, fazendo uso de banhos de Rio, e depois dos do mar.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 23 *de Julho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 24 *de Julho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 25 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 24 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 16 José Leite Botelho 40 dias para se tractar de molestia.

Ao Ajudante do Batalhão de Caçadores N. 2 Romão de Brito Rebelo 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 9 José Maria Cordeiro 40 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 26 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 27 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 28 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á 6.ª Divisão, na Sessão de 23 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Senhor Coronel, Tenente Rei da Praça de Almeida, Barão de Molellos, 60 dias para se tractar de molestia, fa-

zendo uso interno das aguas thermaes, e depois dos banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á 4.ª Divisão, na Sessão de 23 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Capitão Assistente do Quartel Mestre General do Exercito Diogo Robinson, 90 dias para se tractar de molestia, fazendo uso dos banhos das Caldas da Rainha, e depois dos do mar.

Ao 2.° Cirurgião do Exercito Bernardo Maria de Moraes, 90 dias para se tractar de molestia.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N. 3 Francisco de Campos Beltrão, 120 dias para se tractar de molestia em Braga.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 29 de Julho de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 28 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao 1.° Tenente do Real Corpo dos Engenheiros Fulgencio Gomes dos Santos, 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6 D. Christovão Manoel de Vilhena, 60 dias para se tractar de molestia em ares de campo.

Ao 1.° Medico do Exercito José Maria Soares, 50 dias para se tractar de molestia, e fazer uso de aguas ferreas, e banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 30 *de Julho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 31 *de Julho de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 1 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 31 *de Julho proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.*

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 22 Pedro de Alcantara e Silva Quaresma, 30 dias para se tractar de molestia, e fazer uso de banhos do mar.

Ao Cirurgião do Exercito, Jacintho José Vieira, 60 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 2 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á 4.ª Divisão, na Sessão de 30 de Julho proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Ajudante do Regimento de Infantaria N. 6 Francisco de Paula Barros e Quadros, 40 dias para usar das aguas das Caldas de Vizella na sua origem.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 8 Antonio Ferreira Borges, 30 dias para se tractar, e tomar banhos das Caldas de Vizella.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que lhe forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 3 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo, — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 4 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 5 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 6 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á 2.ª Divisão, na Sessão de 29 de Julho proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Alferes do Regimento de Cavallaria N. 8 Antonio Pedro Barreto 30 dias para convalescer de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á 4.ª Divisão, na Sessão de 3 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7 Salvador de Carvalho Assiz 20 dias para convalescer de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 8 Carlos Guedes de Souza 90 dias para se tractar em ares de Campo.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 4 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 10 Roberto Mackintosh 40 dias para tomar banhos do mar.

Ao Major Reformado com exercicio no Deposito Militar da Estrella José Joaquim de Souza 40 dias para tomar banhos do mar.

Ao Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 13 Antonio Pedro Cardozo 30 dias para fazer uso da agua das Caldas.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 16 Antonio Manoel Barruncho 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente do dito Regimento de Infantaria N. 16 Gonçalo Antonio da Cunha Cabral 30 dias para fazer uso da agua das Caldas da Rainha.

Ao Cirurgião Mór do dito Regimento de Infantaria N. 16 João Henriques Simas 60 dias para fazer uso da agua das Caldas da Rainha, e depois usar das ferreas, e banhos do mar.

Ao Ajudante do Regimento de Infantaria N. 19 Luiz Alexandrino Pereira Ramos 40 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 20 João de Sá Corrêa Guterres 20 dias para tomar banhos do mar.

Ao Senhor Brigadeiro Gabriel Antonio Franco de Castro 50 dias para fazer uso das aguas ferreas de Punhete.

Ao Official da Secretaria da Repartição do Ajudante-General do Exercito Luiz Antonio Valente de Moraes da Mesquita 40 dias para fazer uso dos banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á 5.ª Divisão na Sessão de 4 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 20 José Maria dos Reis 40 dias para fazer uso dos banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á 2.ª Divisão, na Sessão de 5 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao 2.° Tenente do Real Corpo de Engenheiros Caetano José Vaz Parreiras 60 dias para fazer uso dos banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 7 de Agosto de 1816.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 8 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 9 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 7 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Capitão Assistente do Ajudante General do Exercito João Vieira da Silva 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Cirurgião Mor do Batalhão de Caçadores N. 12 Joaquim José Marques 60 dias para fazer uso dos banhos do mar.

Ao 1.° Tenente do Regimento de Artilharia N. 2 Duarte Daniel Pereira do Amaral 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Quartel Mestre do Batalhão de Artifices Engenheiros Theotonio José Leite 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes da Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia Domingos José Teixeira 40 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 10 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino, está permittido ao Senhor Tenente Coronel graduado em Coronel, e Commandante do Regimento de Infantaria N. 3, Jorge Brown, poder gozar em Inglaterra da licença de cento e vinte dias, que lhe foi arbitrada pela Junta Militar de Saude, pertencente á 3.ª Divisão, contando-se esta licença do dia, em que elle embarcar.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 11 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 12 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 13 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, faz saber a este, que hoje se acabão de expedir desta Capital os fundos para se pagar nas Provincias os soldos de Abril: e que á manham se ha de principiar o pagamento dos soldos de Maio á Officialidade da Tropa arregimentada, que cobra pela Pagadoria desta mesma Capital.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 14 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Sexta Divisão, na Sessão de 4 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.*

AO Tenente do Batalhão de Caçadores N. 8 Francisco José Pereira 60 dias para usar de banhos sulfureos, e do mar em consequencia de ferida recebida em combate.

Ao Primeiro Medico do Exercito José Ignacio de Albuquerque 40 dias para usar de banhos sulfureos.

Ao Ajudante de Cirurgia do Regimento de Cavallaria N. 6.

Antonio José de Queiroga 60 dias para usar de banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Official, que a Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 6 do corrente, julgou prompto para o Serviço.

O Alferes do Batalhão de Caçadores N. 10 Antonio Alves de Araujo.

O Commandante do Corpo, a que pertence este Official, deverá dar parte ao Ajudante-General, se já recolheo, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 15 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Determina o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, que o Capitão Major de Brigada Carlos José Cardozo Moniz passe a ter exercicio na Quarta Brigada de Cavallaria.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 16 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 11 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.*

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4 Bernardo de Sá Nogueira 30 dias para fazer uso das Caldas da Rainha.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6 João José Cordeiro 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão de Cavallaria annexo ao Deposito Geral da mesma Arma José de Mello de Carvalho 60 dias para fazer uso das aguas ferreas, e dos banhos do mar.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 16 Sebastião Lopes Vidal 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilharia N. 1 Ignacio Xavier da Costa Judice 20 dias para se tractar de molestia.

Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilharia N. 3 José Maria de Abreu Castello Branco 40 dias para fazer uso da agua das Caldas da Rainha.

Ao Ajudante da Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia Antonio Pedro Corrêa de Mello 60 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 17 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino, tem licença por tempo de seis mezes o Major da Sexta Brigada de Infantaria Diogo Johnston, para passar á Escocia.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 18 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 19 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 20 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Segunda Divisão, na Sessão de 14 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Capitão do Regimento de Infantaria N. 5 João de Macedo Sequeira 45 dias para fazer uso de aguas ferreas.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quinta Divisão, na Sessão de 14 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Pagador aggregado ao Regimento de Infantaria N. 20 Joaquim José Lopes 40 dias para fazer uso dos banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 14 e 18 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Sessão de 14.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 5 José da Silva Ataide 40 dias para se tractar de molestia.
Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 1 Caetano Gomes da Silva 20 dias para tomar banhos do mar.
Ao Alferes do dicto Regimento de Infantaria N. 1 Adrião Acassio da Silveira 40 dias para se tractar de molestia.
Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 4 Sebastião Maria de Mesquita 30 dias para se tractar de molestia.
Ao Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N. 19 Joaquim Marques 60 dias para se tractar de molestia em ares de campo.
Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilharia N. 1. Joaquim José Latino Pinto 40 dias para se tractar de molestia.

Sessão de 18.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 13 Francisco Joaquim de Almeida 60 dias para convalescer de molestia em ares patrios.

Ao Capitão da quarta Companhia de Veteranos da Provincia da Extremadura Manoel Anselmo Xavier 30 dias para continuar a tomar banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 21 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino está prorogada por dous mezes a licença, que foi concedida ao Major do Regimento de Infantaria N. 9 Guilherme O'Hara para ir a Inglaterra: e por sessenta dias a que foi concedida ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 1 Carlos Clanchey, em consequencia de inspeeção, que lhe foi feita pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, tambem para ir a Inglaterra, sendo a prorogação da licença ao segundo para tractar da sua saude em ares patrios.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 22 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 23 *de Agosto de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-Ceneral *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 24 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEtermina o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, que os Senhores Commandantes dos Corpos designados na Ordem do Dia 16 de Junho do corrente anno não dem baixa ás praças mencionadas na mesma Ordem, que forem completando trinta e oito annos de idade, sem que para isso preceda nova Ordem.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 25 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 17 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 1. Domingos José de Castro 20 dias para tomar banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 21 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino de Exercito.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1 Victor Jorge 60 dias para se tractar de molestia em ares de campo.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 9 Dom Vasco Guterres da Cunha 40 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 16 Carlos Maria Corrêa de Lacerda 15 dias para se tractar de molestia.

Ao Major do Regimento de Infantaria N. 19 Filippe Thomaz Ribeiro 40 dias para tomar banhos das Alcaçarias.

Ao Alferes do dicto Regimento de Infantaria N. 19 Joaquim José Palmeiro 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Cirurgião Mor do dicto Regimento de Infantaria N. 19 Antonio Joaquim Pires 40 dias para se tractar de molestia em ares de campo.

Ao Capitão da Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia Pedro Celestino de Barros 40 dias para tomar banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 26 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Sexta Divisão, na Sessão de 17 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Ajudante do Regimento de Milicias de Arouca Antonio Alexandre de Lara 60 dias para fazer uso das aguas ferreas de Cotta, e depois tomar banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão na Sessão de 20 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 21 João Manoel Pereira 60 dias para tomar banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 25 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Major da Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia Bento José Valente 30 dias para tomar banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Official, que a mesma Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na referida Sessão de 25 do corrente julgou prompto para o Serviço.

O Alfeses do Regimento de Infantaria N. 20 João de Sá Corrêa Guterres.

O Commandante do Corpo, a que pertence este Official, deverá dar parte ao Ajudante General, se já recolheu, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 27 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 28 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 29 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 30 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

1.° POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino tem licença para ir a Inglaterra o Senhor Coronel João Guilherme Head Brydges Deputado do Senhor Quartel Mestre General do Exercito, por tempo de tres mezes; tendo principio esta licença no primeiro de Setembro proximo futuro.

2.° Em consequencia da licença acima referida todas as communicações para a Repartição do Senhor Quartel Mestre General do Exercito serão dirigidas (durante a ausencia do Senhor Coronel João Guilherme Head Brydges, e do Senhor Marechal de Campo Benjamim D'Urban Quartel Mestre Ge-

neral do Exercito) ao Major Henrique José Torcato Pinheiro, Assistente do mesmo Senhor Quartel Mestre General, por ser o Official mais graduado, que se acha actualmente em Serviço na Repartição no Quartel General.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 31 de Agosto de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 28 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1 José Joaquim da Silva 40 dias para tomar banhos do Estoril.

Ao Tenente do dicto Regimento de Cavallaria N. 1 João Leonardo Xavier Arróbas 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 10 Emigdio José Lopes 40 dias para tomar banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 16 Pedro de Sousa Folque 40 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente da Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia Antonio de Padua Corrêa 40 dias para tomar banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quinta Divisão, na Sessão de 28 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 7 Hermano José de Almeida Valejo 50 dias para fazer uso das aguas ferreas, e das do mar.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 1 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 2 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 3 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 1 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Senhor Brigadeiro João Campbell 40 dias para fazer uso da agua das Caldas da Rainha, e tomar banhos do mar.

Ao Ajudante do Regimento de Cavallaria N. 4 Domingos José Lopes 40 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 9 José Maria Cordeiro 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 10 Pedro Joaquim Corrêa de Lacerda 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 19 Lucas Antonio de Sá 30 dias para convalescer de molestia.

Ao Major Commandante do Deposito Militar da Estrella Joaquim Roque Manzoni de Castro Castilho 40 dias para fazer uso da agua das Caldas da Rainha.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 4 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 5 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 6 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 7 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 8 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 3 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 6 Miguel de Azevedo e Ataide 90 dias para se tractar em ares de campo no logar do seu nascimento.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 15 José Joaquim de Faria 60 dias para fazer uso dos banhos de rio, e depois dos do mar.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N. 10 Francisco Isidro da Ponte 60 dias para fazer uso dos banhos do mar.

Ao Tenente do dicto Batalhão de Caçadores N. 10 Rodrigo Navarro de Andrade 90 dias para se restabelecer no logar do seu nascimento, e tomar por fim banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 4 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 5 Joaquim Pedro de Sousa Barbosa Montanha 20 dias para se tractar de molestia.
Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 1 Joaquim Theotonio Gomes 90 dias para se tractar de molestia.
Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 16 Antonio Joaquim de Mendonça 40 dias para se tractar de molestia.
Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 19 João Victorino Pereira 50 dias para se tractar de molestia.
Ao Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 2 Jorge Henrique Zuhlcke 40 dias para se tractar de molestia.
Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilharia N. 3 Luiz da Silva Seabra 30 dias para se tractar de molestia.
Ao Primeiro Cirurgião do Exercito Augusto West 30 dias para tomar banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quinta Divisão, na Sessão de 4 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Senhor Coronel do Regimento de Cavallaria N. 7 Carlos José Felix da Costa e Sousa Fortunato 50 dias para fazer uso dos choques de agua salgada.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude pertencente á Quinta Divisão, na referida Sessão de 4 do corrente, julgou promptos para o Serviço.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 7 Pedro José Borges da Silveira.
O Tenente do dicto Regimento de Cavallaria N. 7 Manoel Leal Ferreira.

O Commandante do Corpo, a que pertencem os referidos Officiaes promptos, deverá dar parte ao Ajudante General, se já recolherão, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 9 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 10 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 11 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 8 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6 João José Cordeiro 10 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente da Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia Valeriano Caldeira Telles 20 dias para tomar banhos do mar.

Ao Quartel Mestre do dicto Corpo da Guarda Real da Policia Francisco Zacharias Ferreira Araujo 30 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 12 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 17 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 18 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 19 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Sexta Divisão na Sessão de 11 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Alferes do Batalhão de Caçadores N. 9 Francisco Xavier de Abreu 60 dias para tomar banhos sulfureos.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 15 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4 Bernardo de Sá Nogueira 20 dias para tomar banhos do mar.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 10 Roberto Mackintosh 30 dias para tomar banhos do mar.

Ao Major reformado com exercicio no Deposito Militar da Estrella José Joaquim de Sousa 15 dias para tomar banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quinta Divisão, na Sessão de 15 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Ajudante do Batalhão de Caçadores N. 4 Antonio Pinto da Motta 40 dias para fazer uso dos choques do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 14 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 21 João de Amorim 40 dias para tomar banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 20 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Sexta Divisão na Sessão de 16 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Primeiro Medico do Exercito José Ignacio de Albuquerque 30 dias para continuar os banhos das aguas sulfureas.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 18 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 1 Pedro José Caldeira do Cazal Ribeiro 40 dias para fazer uso de aguas ferreas, e banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 10 Christovão José Franco 40 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 11 Eduardo Knight 60 dias para tomar banhos do mar.
Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 13 Antonio Francisco de Paula Ponte 90 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 21 *de Septembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 22 *de Septembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 23 *de Septembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino tem licença para irem a Inglaterra o Senhor Coronel do Regimento de Cavallaria N. 5, Commandante do Deposito da mesma Arma, Jorge White por quatro mezes: e o Senhor Tenente Coronel graduado em Coronel, Commandante do Batalhão de Caçadores N. 8, Dudley S.t Leger Hill por seis mezes.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 24 *de Septembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 25 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 26 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 27 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Segunda Divisão na Sessão de 12 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Capitão Asststente do Quartel Mestre General do Exercito Martinho José Dias Azedo 45 dias para usar dos banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 17 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N. 4 Henrique Pinto de Vasconcellos 20 dias para convalescer de molestia.
Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N. 10 José Rodrigues de Lima 30 dias para se tractar de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 22 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6 João José Cordeiro 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 9 Gregorio de Mendonça Furtado 40 dias para usar dos banhos do mar.
Ao Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 13 Antonio Pedro Cardoso 40 dias para se tractar de molestia.
Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 23 Joaquim José de Seixas 30 dias para se tractar de molestia.
Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilharia N. 1 Manoel Caetano de Abreu 20 dias para usar dos banhos do mar.
Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilharia N. 3 José Maria de Abreu Castello Branco 20 dias para usar dos banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 28 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Segunda Divisão na Sessão de 26 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 10 Hilario Antonio de Lacueva 60 dias para se tractar em ares patrios.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 25 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 4 o Senhor Conde de S. Lourenço 30 dias para continuar o uso das aguas ferreas.
Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 5 Joaquim Pedro de Sousa 20 dias para tomar banhos de agua doce.
Ao Major do Regimento de Artilharia N. 1 João Chrysostomo Pinto 30 dias para tomar banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Official, que a mesma Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na referida Sessão de 25 do corrente julgou que devia ir para o Hospital.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1 João Leonardo Xavier Arrobas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 29 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 30 de Septembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 1 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 24 do Septembro proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 6 Hugh Owen 80 dias para tomar banhos do mar.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 21 Manoel Luiz Corrêa 60 dias para tomar banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 18 Caetano Lourenço de Queiroz 60 dias para se tractar de molestia no lugar do seu nascimento.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 29 de Septembro proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 1 Antonio Teixeira Rebello 50 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 19 Lucas Antonio de Sá 30 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 2 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 3 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 4 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 2 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1 João Carlos Forman 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4 o Senhor Marquez de Niza 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 9 João Marcellino da Costa 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 10 Euzebio Xavier de Rezende 20 dias para convalescer de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 1 Antonio Joaquim Ferreira 50 dias para se tractar de molestia.

Ao Capellão do Regimento de Infantaria N. 10 Jeronymo Joaquim Ribeiro 30 dias para tomar banhos do mar.

Ao Capitão da Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia Pedro Celestino de Barros 20 dias para tomar banhos do mar.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 5 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 6 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 7 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 8 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino, tem seis mezes de licença o Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 2. Jorge Henrique Zuhlcke para ir a Inglaterra tractar dos seus negocios; sendo esta licença alem da que lhe foi arbitrada pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, de que actualmente está gozando, e que deve findar em 14 do corrente.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 9 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 5, e 6 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 7 José Bernardo da Silva 15 dias para convalescer de molestia

Sessão de 6.

Ao Senhor Brigadeiro João Campbell 30 dias para se tractar de molestia.
Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 10 Antonio Joaquim Bandeira 40 dias para se tractar de molestia.
Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1 José Joaquim da Silva 30 dias para tomar banhos do Estoril.
Ao Cirurgião Mor do Batalhão de Caçadores N. 12 Joaquim José Marques 30 dias para se tractar de molestia.
Ao Primeiro Cirurgião do Exercito Augusto West 4 mezes para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Official, que a mesma Junta na referida Sessão de 6 do corrente julgou prompto para o Serviço.

O Capitão do Regimento de Milicias de Setubal Antonio Perdigão da Gama Lobo.

O Commandante do Corpo, a que pertence o referido Official prompto deverá dar parte ao Ajudante General, se já recolheu, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 10 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito manda publicar ao Exercito o Decreto seguinte.

Ajudante-General *Mozinho.*

DECRETO.

TEndo attenção a que o Coronel Guilherme Cox, Governador que foi da Praça de Almeida, se acha plenamente justificado pelo Conselho de Guerra que se lhe fez na conformidade das Minhas Leis, e Ordens Militares, e pertencendo-lhe por tanto pela sua antiguidade no serviço o accesso ao Posto de Brigadeiro desde a Promoção de tres de Maio de mil oitocentos e onze; assim como o do Posto de Marechal de Campo desde a Promoção de 12 de Outubro de mil oitocentos e quinze: por todas estas razões Sou Servido Mandar declarar-lhe o seu competente accesso áquelles Postos nas referidas Epocas, como se fosse expressamente incluido nas referidas Promoções, devendo por ellas contar-se-lhe a sua antiguidade comparativamente aos mais Officiaes do Exercito de Portugal de igual Graduação. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e lhe expeça em consequencia os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em tres de Janeiro de mil oitocentos e dezeseis. = Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor.

Secretaria do Ajudante General em 10 de Outubro de 1818.

Caetano Alberto de Mendonça. = Official da Secretaria.

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 11 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Decreto de 12 de Outubro de 1815.

Tenente continuando no mesmo exercicio, em que se acha, o Alferes o Senhor João Maria de Lacerda Castello Branco,

Ajudante de Ordens do Senhor Marechal de Campo Benjamin D'Urban, Quartel Mestre General do Exercito.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 12 *de Outubro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, faz constar ao Exercito, que obrigando a grande falta de cevadas que actualmente se experimenta a tomar-se a medida de supprir este genero com outros, para que não soffra o fornecimento do Exercito; estão passadas as ordens para se poder fornecer para sustento dos Cavallos, milho, favas, grãos quebrados, e alfarrobas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 13 *de Outubro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

SUA MAJESTADE ELREI NOSSO SENHOR Foi servido confirmar as propostas do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, em que são comprehendidos os Officiaes abaixo nomeados.

Regimento de Milicias de Villa do Conde.

Tenente Coronel João Ignacio de Sequeira Lobo Capitão da primeira Companhia.

Demittido do Posto de Tenente Coronel Antonio Carneiro de Figueiredo Pereira Coutinho de Vilhena.

Regimento de Milicias de Barcellos.

Tenente Coronel Ignacio Perestrelo Marinho Pereira.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 14 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino, tem licença por tempo de seis mezes o Capitão do Regimento de Artilharia N. 2 Thomaz Cox, para ir a Inglaterra tractar dos seus negocios, devendo principiar a referida licença quando o mesmo Capitão tiver navio para se transportar.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 15 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

SUA MAJESTADE ELREI NOSSO SENHOR Foi Servido confirmar as diversas Propostas do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, em que são comprehendidos os Officiaes abaixo nomeados.

ESTADO MAIOR.

Coronel com o exercicio, que actualmente tem, o Tenente Coronel o Senhor Conde de S. Lourenço, Ajudante de Ordens do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Commandante em Chefe do Exercito.

Governador da Barra e Cidade de Aveiro com a Patente, que actualmente tem, o Tenente Coronel Deputado do Ajudante General do Exercito Antonio Candido Cordeiro.

Major, o Capitão Arnald Burrows, Ajudante de Ordens do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Commandante em Chefe do Exercito.

Tenente Coronel com o mesmo exercicio, que actualmente tem o Major Frederico Watson, Ajudante de Ordens do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Commandante em Chefe do Exercito.

Major com o mesmo exercicio, que actualmente tem, o Capitão Assistente do Senhor Quartel Mestre General do Exercito Martinho Jose Dias Azedo.

Major com o mesmo exercicio, que actualmente tem, o Capitão Assistente do Ajudante General do Exercito, João Vieira da Silva.

Tenente Coronel com o mesmo exercicio, que actualmente tem, o Governador da Praça de Palmella Francisco Sanches Pereira de Gusmão.

Tenente Coronel com o mesmo exercicio, que actualmente tem, o Major Governador da Praça de Tavira João Ribeiro Lopes.

O Senhor Coronel Henrique Hardinge Deputado do Senhor Quartel Mestre General do Exercito, demittido do Real Serviço.

Regimento de Infantaria N. 2.

Coronel, o Senhor Tenente Coronel Graduado em Coronel do Batalhão de Caçadores N. 8, Dudley S.t Leger Hill.

Tenente Coronel, o Major Carlos Western.

O Senhor Coronel Jacintho Vieira do Couto Soares, reformado conforme a tarifa determinada no Alvara de 16 de Dezembro de 1790.

Regimento de Infantaria N. 4.

O Major Jose Maximo Pinto da Fonseca, reformado conforme a tarifa determinada no Alvara de 16 de Dezembro de 1790.

Regimento de Infantaria N. 5.

Tenente Coronel, o Major do Regimento de Infantaria N. 15, Antonio Jose Soares.

Graduado em Tenente Coronel, o Major do Regimento de Infantaria N. 2, Roberto Ray.

Regimento de Infantaria N. 7.

Coronel, o Senhor Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 5, Thomaz S.t Clair.

Regimento de Infantaria N. 12.

Coronel, o Senhor Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 23, Antonio Joaquim Silvano.

O Major Francisco da Silva Teixeira Pinto, reformado conforme a tarifa determinada no Alvara de 16 de Dezembro de 1790.

Regimento de Infantaria N. 18.

Coronel, o Senhor Tenente Coronel Bernardo Corrêa de Castro e Sepulveda.

Regimento de Infantaria N. 20.

Tenente Coronel, o Major Jose Pinto Savedra, Assistente do Ajudante General do Exercito.

Regimento de Infantaria N. 21.

Coronel, o Senhor Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 2, Jorge Henrique Zuhlcke.

Graduado em Coronel, o Senhor Tenente Coronel Manoel Luiz Corrêa.

Regimento de Infantaria N. 23.

Tenente Coronel graduado em Coronel, o Senhor Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 24, Gregorio Pereira de Faria.

Regimento de Infantaria N. 24.

Tenente Coronel, o Major Diogo Johnston, com exercicio de Major de Brigada.

Batalhão de Caçadores N. 1.

Graduado em Coronel com o Soldo de Coronel effectivo, o Senhor Tenente Coronel Kenneth Snodgrass.

Batalhão de Caçadores N. 2.

Major, o Capitão do Batalhão de Caçadores N. 1, Jose da Rosa e Sousa.

Batalhão de Caçadores N. 6.

Major, o Capitão Manoel Vaz Pinto.

Batalhão de Caçadores N. 8.

Tenente Coronel, o Major do Batalhão de Caçadores N. 7, Antonio Pereira Quinland.

Batalhão de Caçadores N. 12.

Graduado em Coronel com o Soldo de Coronel effectivo, o Senhor Tenente Coronel Antonio Lobo Teixeira de Barros.

Real Corpo dos Engenheiros.

Coronel, o Senhor Tenente Coronel Maximiano Jose da Serra.

Coronel, o Senhor Tenente Coronel, Luiz Gomes de Carvalho.

Regimento de Milicias de Torres Vedras.

O Tenente Coronel Jose Francisco de Assiz Gorjão demittido do Real Serviço.

Tenente Coronel, Antonio Agostinho Ferreira de Carvalho.

Regimento de Milicias dos Arcos.

Coronel, o Senhor Tenente Coronel do Regimento de Milicias da Barca, Gomes da Costa de Araujo Sousa e Menezes.

Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a pé de Lisboa Occidental.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel reformado do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Andre Silverio Rosa.

Regimento de Milicias de Thomar.

O Senhor Coronel Jorge de Mesquita Mascarenhas e Menezes, demittido do Real Serviço.

Regimento de Milicias de Coimbra.

O Tenente Coronel Felix Caldeira Varejão, demittido do Real Serviço.

Tenente Coronel, Jose Maria de Almeida e Sousa.

Regimento de Milicias de Penafiel.

O Capitão graduado em Major José Coelho da Silva, reformado no mesmo Posto da sua graduação com as suas honras, e privilegios.

Regimento de Milicias da Figueira.

O Tenente Coronel Francisco Rodrigues da Silva, reformado na forma da Lei.

Tenente Coronel, o Capitão José Pessoa de Carvalho d'Eça.

Regimento de Milicias de Guimarães.

O Capitão graduado em Major, Custodio Alvez de Sousa, reformado na forma da Lei no Posto de Major.

Por Portaria datada de 28 de Novembro de 1817, em consequencia de Proposta do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Marechal General Commandante em Chefe do Exercito.

Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 2, o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 19, Roberto Haddock.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 16 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino, tem licença por tempo de seis mezes o Senhor Coronel do Regimento de Artilharia N. 3 José Maria de Moura, para passar á Corte do Rio de Janeiro.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 17 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEtermina o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, que todos os Senhores Generaes enviem ao Ajudante General uma relação dos Officiaes, que actualmente existem nos seus Estados Maiores, e que se achassem na Batalha de Vitoria, qualquer que fosse o Estado Maior, ou Corpo, em que então servissem. As referidas relações devem declarar, quaes fossem este Estado Maior, ou Corpo: e bem assim que

posto tinhão os Officiaes na occasião da Batalha. Os Senhores Commandantes de Brigadas devem dar na relação o respectivo Major de Brigada, que se achasse na Batalha.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 18 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 5 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 6 José de Sousa Pinto Magalhães 25 dias para tomar banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 9, e 13 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Sessão de 9 do corrente.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 7 Hermano José de Almeida Valejo 15 dias para continuar com os banhos do mar, e aguas ferreas.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 5 José de Vasconcellos Sarmento 15 dias para tomar banhos das Alcaçarias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 19 José Maria de Oliveira 15 dias para se tractar de molestia.

Sessão de 13.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 4 José Maria Saldanha 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 16 João Carlos Guerreiro 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N. 19 Joaquim Marques 60 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Official, que a mesma Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na referida Sessão de 9 do corrente julgou prompto para o Serviço.

O Primeiro Tenente do Regimento de Artilharia N. 1 Joaquim Antonio.

O Commandante do Corpo, a que pertence este Official deverá dar parte ao Ajudante General, se já recolheu, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 19 *de Outubro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 9 do corrente mez, em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Villa do Conde.

Capitão da primeira Companhia, o Tenente José Rodrigues.
Tenente da terceira Companhia, o Alferes Joaquim Duarte Coelho.
Alferes da primeira Companhia, Francisco Rodrigues da Costa.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 20 *de Outubro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Sexta Divisão, na Sessão de 13 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.*

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 11 Thomaz de Magalhães 40 dias para tomar banhos do mar.
Ao Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Mi-

licias de Arouca João Corrêa de Lacerda 30 dias para tomar banhos das aguas sulfureas.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Segunda Divisão, na Sessão de 14 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Ajudante do Batalhão de Caçadores N. 11 Victorino José da Matha 30 dias para convalescer de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 16 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 5 Joaquim Pedro de Sousa 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 8 Antonio Joaquim Guedes 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 10 Roberto Mackintosh 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental Joaquim Antonio da Silva Carvalho 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente do dicto Regimento de Milicias de Lisboa Oriental José Francisco Pereira de Lima 6 mezes para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental José Antonio Dias 30 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 21 *de Outubro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

POr determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino, está prorogada por quatro mezes a licença, com que o Senhor Coronel Tenente Rei da Praça de Valença Henrique Pynn se acha em Inglaterra a cuidar

na sua saude : E tem permissão o Primeiro Cirurgião do Exercito Augusto West de ir gozar no logar do seu nascimento da licença de quatro mezes , que lhe foi arbitrada pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 22 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 19 , e 20 do corrente , e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite , Commandante interino do Exercito.

Sessão de 19 do corrente.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 7 José Bernardo da Silva 8 dias para convalescer de molestia.

Sessão de 20.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 4 João Carlos Fortier 40 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões , em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 23 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 16 do corrente mez , em consequencia de Proposta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Torres Vedras.

Capitão da segunda Companhia , o Tenente Francisco de Assiz Bernardes Franco.

Tenente da segunda Companhia , o Alferes João Fortunato Luiz de Miranda.

Alferes da Companhia de Granadeiros, o Alferes da oitava Companhia José Maria Soares Pinto Velloso.

Alferes da oitava Companhia, João Rodrigues Botelho.

Regimento de Milicias de Penafiel.

Capitão da sexta Companhia, o Tenente José Alves de Almeida Araujo.

Tenente da quarta Companhia, o Porta-Bandeira Manoel José Ferreira Lima.

Regimento de Milicias da Figueira.

Capitão da segunda Companhia, o Capitão da quinta Companhia José da Costa Gomes.

Capitão da quinta Companhia, o Capitão de Ordenanças Fortunato José das Neves.

Regimento de Milicias de Guimarães.

Capitão da septima Companhia, o Tenente José Francisco da Silva Araujo e Lima.

Tenente da septima Companhia, o Alferes José Portilha de Magalhães.

Alferes da septima Companhia, o Soldado José Bernardo Pereira Falcão.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 24 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

SEndo communicado ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, que não obstante o Aviso de 12 de Março de 1817 transcripto na Ordem do dia 20 do mesmo mez, a Portaria de 2 de Maio do referido anno, transcripta na Ordem do dia 19 do mesmo mez, e a Ordem do dia 17 de Junho ultimo, as relações duplicadas, remettidas á Contadoria, dos vencimentos de soldos dos Officiaes do Exercito não são conformes ás que servem para o pagamento, deixando de pôr-se na columna das observações as notas ordenadas no §. III. da citada Portaria, e indo depois assignados Officiaes que não estiverão presentes na occasião de se formarem as relações duplicadas: determina o mesmo Senhor Tenente General, que no encerramento das relações tanto duplicadas, como de pagamento se declarem os nomes dos Officiaes que deixão de assignar, a fim de que por este modo se ponhão as notas correspondentes na columna das observações, e elles fiquem inhibi-

dos de assignar depois as relações nas mãos dos Pagadores, ou nas Pagadorias.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 25 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Sexta Divisão na Sessão de 16 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Capitão do Regimento de Cavallaria N. 12 Antonio Caetano de Sousa Pavão 30 dias para tomar banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 23 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 1. Joaquim Maria de Carvalho 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 4 Feliciano José Martins Perdigão 30 dias para continuar os banhos do Estoril.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 19 João Victorino Pereira 4 mezes para se tractar de molestia em ares patrios.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 26 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 27 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 28 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, faz saber ao Exercito, que no dia 30 do corrente mez, se hão de entregar os Fundos á Thesouraria Geral para o pagamento dos soldos de Julho ás Classes effectivas, que recebem nesta Capital: e que as Pagadorias das Provincias estão competentemente soccorridas para os soldos de Junho antecedente.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 29 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 19 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 18 Francisco de Vasconcellos Corrêa 60 dias para se tractar de molestia.
Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N. 9. José Victorino da Silveira Torres 40 dias para se tractar de molestia.
Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N. 10 José Bello de Araujo 30 dias para se tractar de molestia em Aveiro.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Segunda Divisão, na Sessão de 20 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 5 Manoel Joaquim Pinto 50 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 30 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 22 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Segundo Cirurgião do Exercito Bernardo Maria de Moraes 40 dias para tomar banhos do mar.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 26, e 27 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Sessão de 26 do corrente.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 7 José Bernardo da Silva 10 dias para convalescer de molestia.

Sessão de 27.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 9 Francisco Belem 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 13. Francisco Joaquim de Almeida 30 dias para convalescer de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 31 de Outubro de 1818.

ORDEM DO DIA.

POr Determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino, está prorogada por dous mezes ao Major de Brigada Eduardo Brackenbury a licença, que lhe foi concedida para ir a Inglaterra tractar dos seus negocios.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 1 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 30 do mez de Outubro proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Major Assistente do Quartel Mestre General do Exercito Martinho José Dias Azedo 40 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 9 João Marcellino da Costa Araujo 40 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 10 Pedro Joaquim Corrêa de Lacerda 60 dias para se tractar de molestia.

Ao Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 13 Antonio Pedro Cardozo 60 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Official, que a mesma Junta na referida Sessão de 30 do mez de Outubro proximo passado julgou prompto para o Serviço.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 5 Bernardo Cabral de Mello.

O Commandante do Corpo, a que pertence este Official, deverá dar parte ao Ajudante General, se já recolheu, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 2 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 3 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 4 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 3 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Capitão graduado em Major do Regimento de Infantaria N. 2 José Candido de Mendonça 6 mezes para se tractar de molestia em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 19 José Maria Prezado 15 dias para convalescer de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 5 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

POr Determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino, tem licença por oito mezes o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 10 Euzebio Xavier Moraes de Rezende para ir á Corte do Rio de Janeiro; sendo contada esta licença desde o dia do seu embarque para a mesma Corte: E está prorogada por tres mezes a licença, que foi concedida ao Senhor Coronel do Regimento de Infantaria N. 10 Donald M.c Niell para ir a Inglaterra restabelecer-se da molestia que padesse.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 6 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

EM consequencia de Determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino, devem as licenças concedidas ao Senhor Coronel do Regimento de Infantaria N. 2 Dudley S.t Leger Hill para ir a Inglaterra, e ao Senhor Coronel do Regimento de Artilharia N. 3 José Maria de Moura para ir á Corte do Rio de Janeiro ter principio no dia do seu embarque.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 7 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Sexta Divisão, na Sessão de 30 do mez de Outubro proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 24 José Jacintho Pereira da Silva 60 dias para se tractar de molestia.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 8 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 6 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 5 Guilherme dos Guimarões 40 dias para se tractar de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 11 Manoel Henriques Pita 15 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Official, que a mesma Junta na referida Sessão de 6 do corrente julgou prompto para o Serviço.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1 João Leonardo Xavier Arrobas.

O Commandante do Corpo, a que pertence este Official, deverá dar parte ao Ajudante-General, se já recolheu, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 9 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Sexta Divisão na Sessão de 4 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente do Batalhão de Caçadores N. 8 José Maximiano Rodrigues 60 dias para fazer uso dos leites asininos.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 10 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 11 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 12 *de Novembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 9 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 7 José Bernardo da Silva 8 dias para convalescer de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Alcacer Simão José Nogueira 10 dias para se tractar de molestia.

Estas Licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 13 *de Novembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 14 *de Novembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 15 *de Novembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 16 *de Novembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 17 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, communica ao Exercito, que a demissão do Senhor Coronel do Regimento de Milicias de Thomar Jorge de Mesquita Mascarenhas e Menezes, publicada na Ordem do dia 15 do mez passado, fôra requerida pelo mesmo Senhor Coronel, allegando urgentes, e attendiveis motivos.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 18 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Sexta Divisão, na Sessão de 9 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 24 Francisco de Magalhães 20 dias para convalescer de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 13 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Senhor Brigadeiro Domingos Bernardino Ferreira de Sousa 60 dias para se tractar de molestia.

Estas Licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 19 *de Novembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 17 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.*

AO Alferes do Regimento de Infantaria N. 10 Hilario Antonio 60 dias para se tractar de molestia.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 20 *de Novembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 21 *de Novembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 22 *de Novembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

POr Determinação de Suas Excellencias os Senhores Governadores do Reino foi prorogada a licença por dezoito mezes de que está gozando, na Capitania da Bahia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 10, Theodosio Pereira de Faria, a fim de poder ultimar os seus negocios.

Ajudante-General *Mozinho*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 23 *de Novembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 20 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 1 Antonio Joaquim Ferreira 60 dias para se tractar de molestia.
Ao Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 4 Felieciano José Martins 20 dias para convalescer de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Official, que a Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 16 *do corrente julgou prompto para o Serviço.*

O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 10 José Rodrigues de Lima.

O Commandante do Corpo, a que pertence este Official, deverá dar parte ao Ajudante General, se já recolheu, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 24 *de Novembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 25 *de Novembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 26 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 23, e 24 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Sessão de 23 do corrente.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 7 José Bernardo da Silva 15 dias para convalescer de molestia.

Sessão de 24.

Ao Capitão Joaquim de Mello Sousa e Menezes, Ajudante de Ordens do Senhor Brigadeiro João Telles de Menezes e Mello 50 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 27 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

POr Determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino foi prorogada por mais noventa e dois dias a licença, com que está em Inglaterra o Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 1 Carlos Clanchey, para continuar a gozar dos ares patrios: e foi concedida por seis mezes ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 23 Joaquim José de Seixas, para ir á Cidade do Maranhão tractar dos seus negocios: e por um anno, ao Alferes do Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a pe de Lisboa Occidental, Vicente Ferreira Freire para passar á Corte do Rio de Janeiro.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 28 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 29 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 30 de Novembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, manda communicar ao Exercito, que se tem expedido os fundos ás Pagadorias do Reino para se pagarem os Soldos de Julho: e que no primeiro do mez proximo futuro estão promptos na Thesouraria do Exercito os dinheiros para os Soldos de Agosto das Classes effectivas, que recebem nesta Capital.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 1 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão na Sessão de 29 do mez de Outubro ultimo, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Capitão Agostinho José Freire, Assistente do Senhor Quartel Mestre General do Exercito, 90 dias para se tractar de molestia, e fazer uso das aguas ferreas da Venda Secca.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Segunda Divisão na Sessão de 25 do mez de Novembro proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 5 João Barnabé Lobo 90 dias para se tractar de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 27 do mez de Novembro proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 5 Joaquim Pedro de Sousa 40 dias para se tractar de molestia.
Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 9. Francisco Belem 20 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Official, que a Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 23 de Novembro proximo passado julgou prompto para o Serviço.

O Tenente do Batalhão de Caçadores N. 10 José Tavares da Silva Quadros.

O Commandante do Corpo, a que pertence este Official, deverá dar parte ao Ajudante-General, se já recolheu, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 2 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito manda publicar ao Exercito a copia do Aviso, que se segue.

Ajudante-General *Mozinho.*

COPIA DO AVISO.

ILlustrissimo e Excellentissimo Senhor = ELREI NOSSO SENHOR Manda declarar a Vossa Excellencia, para sua intelligencia e execução, que o perdão concedido pelo Decreto de 19 de Agosto de 1817, cujos Exemplares acompanhárão o Aviso expedido ao Marechal General Marquez de Campo Maior em data de 14 de Fevereiro do presente anno, debaixo do N. 95 a todos os Desertores, que dentro de determinado prazo, se apresentassem ás Auctoridades Militares, comprehende, e se deve extender tambem aos que se achavão presos, e já sentenciados pelo crime de Deserção, como Sua Majestade Foi Servido Permittir no Real Indulto de 8 de Março de 1816. = Deos guarde a Vossa Excellencia. Palacio do Governo em 26 de Novembro de 1818. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Senhor Francisco de Paula Leite.

NB. O Decreto, de que faz menção este Aviso, foi publicado na Ordem do Dia 18 de Fevereiro deste anno.

Secretaria do Ajudante General em 2 de Dezembro de 1818.

José Vital Gomes de Souza = Secretario.

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 3 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Sexta Divisão, na Sessão de 23 Novembro proximo passado, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Arouca João Corrêa de Lacerda 20 dias para continuar o uso dos banhos sulfureos.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 1 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 13 João Evangelista da Silveira 20 dias para se tractar de molestia.
Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 17 José Antonio da Silva 60 dias para se tractar de molestia.

Estas Licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 4 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 5 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 6 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 4 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 3. José Chrysogono de Freitas 30 dias para se tractar de molestia.
Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1 João Carlos Forman 90 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio no dia da Sessão, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 7 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 8 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 9 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Sexta Divisão, na Sessão de 1 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Capitão do Regimento de Infantaria N. 18, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Trancoso, João Vito de Saldanha 60 dias para se tractar de molestia.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 10 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 11 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 12 *de Dezembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Decreto de 24 *de Junho do corrente anno.*

Capitão, ficando addicto ao Estado Maior do Exercito, e Ajudante de Ordens do Senhor Tenente General e Secretario Militar Visconde de Juromenha, o Primeiro Tenente da Brigada Real da Marinha Ignacio Xavier de Sousa Pizarro.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 13 *de Dezembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, manda publicar ao Exercito a Portaria de Suas Excellencias os Senhores Governadores do Reino, que abaixo segue.

Ajudante-General *Mozinho.*

PORTARIA.

SEndo necessario declarar o modo, pelo qual deve ser contado em tempo de paz o vencimento de dinheiro para compra de Cavallos de Pessoa, que na conformidade da Portaria de 6 de Agosto de 1816, unicamente compete aos Majores, e Ajudantes dos Corpos (excepto os de Cavallaria, onde isto se acha regulado de outra fórma) assim como a maneira, porque deve fazer-se o desconto áquelles que passarem a outros exercicios. He Sua Magestade Servido Determinar, que o declarado na Portaria de 18 de Outubro de 1814, a respeito dos Officiaes, que recebêrão similhantes abonos durante a Campanha, seja applicavel em tempo de paz aos referidos Majores, e Ajudantes, com a differença somente de se lhes contarem oito annos, em lugar dos seis, a que se restringio este vencimento durante a guerra passada. D. Miguel Pereira Forjáz do Conselho d'ElRei Nosso Senhor, Secretario dos Negocios Es-

trangeiros, Guerra, e Marinha o tenha assim entendido, e expessa as Ordens necessarias. Palacio do Governo 26 de Novembro de 1818. = Com quatro Rubricas.

Secretaria do Ajudante General em 13 de Dezembro de 1818.

José Vital Gomes de Souza = Secretario.

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 14 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 11, e 15 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Sessão de 11 do corrente.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 4 José Maria de Saldanha 90 dias para se tractar de molestia.

Sessão de 15.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 5 Guilherme dos Guimarães 60 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 15 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 16 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 17 de Dezembro de 1812.

ORDEM DO DIA.

DEclarão-se as Promoções seguintes.

Por Decreto de 26 de Septembro proximo passado em consequencia de Proposta do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Infantaria N. 3.

CORonel, o Senhor Tenente Coronel graduado em Coronel do Batalhão de Caçadores N. 9, Jorge Brown.

Regimento de Artilharia N. 1.

Major, o Capitão da 7.ª Companhia, Francisco Cypriano Pinto.

Regimento de Artilharia N. 2.

Coronel, o Senhor Tenente Coronel do Regimento de Artilharia N. 4, Diocleciano Leão Cabreira.

Regimento de Artilharia N. 3.

Tenente Coronel, o Major do Regimento de Artilharia N. 1, João Chrysostomo Pinto.

O Tenente Coronel Alexandre Tullóh demittido.

Regimento de Artilharia N. 4.

Tenente Coronel, o Major do Regimento de Artilharia N. 2, Joaquim José da Cruz.

O Tenente Coronel Governador da Praça de Cezimbra Nuno Infante de Sequeira, reformado no mesmo Posto com o Soldo, que actualmente tem.

Regimento de Cavallaria N. 10.

O Major o Senhor Marquez de Abrantes, demittido.

Regimento de Milicias de Villa Real.

Tenente Coronel, Antonio de Castro Correa de Lacerda.

Regimento de Milicias de Setubal.

O Major Antonio José Maximo de Almada e Lencastre, demittido.

Regimento de Milicias de Thomar.

Tenente Coronel, o Capitão da 7.ª Companhia do Regimento de Milicias de Santarem José Paiva Magalhães de Vasconcellos Bernardes.

Regimento de Milicias da Covilham.

O Major graduado Antonio de Gouvêa Cabral, reformado na fórma da Lei.

Sua Majestade ElRei Nosso Senhor Foi Servido confirmar as Propostas do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior, em que são comprehendidos os Officiaes abaixo nomeados.

Regimento de Milicias de Braga.

Tenente Coronel, o Capitão da 1.ª Companhia Antonio Barreto Pereira de Araujo Pimentel.

O Capitão da 5.ª Companhia graduado em Major João Xavier de Oliveira de Barros Leite, reformado na fórma da Lei.

Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a pé de Lisboa Occidental.

Tenente Coronel, o Capitão da 4.ª Companhia José Joaquim de Lima Padilha Salazar Serrão Pimentel.

Regimento de Milicias de Miranda.

O Senhor Coronel aggregado Antonio Manoel de Carvalho, reformado na fórma da Lei.

Regimento de Milicias de Leiria.

O Senhor Coronel aggregado Luiz da Silva Ataide, reformado com as suas honras.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 18 *de Dezembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

DEclara-se a Promoção seguinte.

Por Decreto de 7 de Julho do corrente anno em consequencia de Proposta do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Marechal General Marquez de Campo Maior.

Regimento de Milicias de Torres Vedras.

Tenente Coronel, o Capitão da Companhia de Granadeiros, Antonio Xavier Franco Carvalhoza.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 19 *de Dezembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

POr Determinação dos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Governadores do Reino, forão prorogadas, por mais

dous mezes á licença, com que se acha em Inglaterra o Senhor Coronel João Guilherme Head Brydges, Deputado do Senhor Quartel Mestre General do Exercito; a fim de poder concluir os seus negocios: por mais quatro mezes a licença, com que se acha em Inglaterra o Senhor Coronel, Chefe do Regimento de Cavallaria N. 8 Guilherme Sewell, visto que actualmente se acha doente: e por mais dous mezes a licença, com que se acha em Inglaterra o Senhor Coronel do Regimento de Infantaria N. 3 Jorge Brown. E foi concedida a licença, por seis mezes, que pedio o Capitão do Real Corpo de Engenheiros Francisco Pedro de Arbues Moreira, para ir á Corte do Rio de Janeiro, tractar dos negocios da sua casa, devendo principiar esta licença do dia, em que elle embarcar para o referido destino.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 20 *de Dezembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 21 *de Dezembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 22 *de Dezembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 23 *de Dezembro de* 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 14 *do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.*

AO Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 6 Hugh Owen 40 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão Pedro Pinto de Moraes Sarmento, Assistente do Ajudante-General do Exercito 30 dias para se tractar de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 13 Antonio Francisco de Paula Pontes 4 mezes para se tractar de molestia.

Ao Ajudante do Batalhão de Artifices Engenheiros Manoel José Dias Cardoso 30 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 24 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 25 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 26 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 27 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 28 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 21 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Tenente do Regimento de Infantaria N. 7, José Bernardo da Silva 15 dias para convalescer de molestia.

Esta licença teve principio no dia da Sessão, em que foi arbitrada.

Official, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 22 do corrente julgou, que devia ir para o Hospital Regimental do Corpo da Guarda Real da Policia.

O Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 13, Antonio Pedro Cardoso.

Official, que na referida Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, na Sessão de 22 do corrente foi julgado prompto para o Serviço.

O Primeiro Tenente do Regimente de Artilharia N. 3, Antonio Joaquim da Gama.

O Commandante do Corpo, a que pertence este Official, deverá dar parte ao Ajudante General, se já recolheu, ou não.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 29 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

NAda de novo. — Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 30 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, faz saber ao Exercito, que na Thesouraria Geral se achão promptos os fundos necessarios para o pagamento dos Soldos do mez de Septembro á Officialidade effectiva, que recebe nesta Capital: e que hoje mesmo póde principiar o referido pagamento.

Ajudante-General *Mozinho.*

Quartel General da Rua da Cruz do Valle 31 de Dezembro de 1818.

ORDEM DO DIA.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta Militar de Saude pertencente á Quarta Divisão, na Sessão de 24 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

AO Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6, Joaquim Pedro Salgado 60 dias para se restabelecer de molestia no logar do seu nascimento.

Ao Capitão do Regimento de Infanraria N. 1, Antonio Teixeira Rebello 40 dias para se tractar de molestia.

Licenças arbitradas a Officiaes pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 29 do corrente, e confirmadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito.

Ao Senhor Coronel do Regimento de Milicias de Castello Branco, Luiz da Cunha de Castro 60 dias para se tractar de molestia.

Estas licenças tiverão principio nos dias das Sessões, em que forão arbitradas.

Ajudante-General *Mozinho.*

INDICE DAS ORDENS DO DIA

DO EXERCITO

PERTENCENTES AO ANNO DE 1813.

A.

Ajudantes de Milicias promovidos a Tenentes. Ordem para que certos continuem no Exercicio que tinhão. p. 7.

Apprehensão de desertores fóra do Reino. Portaria para se pagar ao apprehendedor certa gratificação, e se descontar aos Desertores. p. 36.

Assentos dos Livros Mestres. Não soffrão alteração: e a quem deve ser dirigida toda a pertenção para esse fim. p. 39.

B.

Baixa a certas praças, tendo mais de 38 annos de idade, &c. p. 86. Mas ás que forem completando esta idade, não se dê baixa, sem que para isso preceda nova Ordem. p. 130.

Batalha de Vitoria. Ordem pedindo relações das praças, que se achárão nella. p. 53. E de certos Officiaes. p. 154.

Brigadas. Designação de Commandantes de algumas. p. 77-86.

C.

Cavallos. Que generos se pódem fornecer para seu sustento por falta de cevadas. p. 150.

Cavallos de pessoa. Como deve ser contado em tempo de paz o vencimento de dinheiro para compra delles: e descontado. p. 177.

Commando interino do Exercito. Ordem do Sr. Tenente General Francisco de Paula Leite, mostrando a satisfacção, que este lhe causa, &c. p. 103.

D.

Descontos. Como hão de ser feitos aos Soldados sentenciados, mandados para os Presidios, responsaveis por artigos que extraviassem. p. 57.

Desertores. Desde quando se lhes deve contar o tempo de serviço. p. 56.

Despedida do Sr. Marechal General, indo com licença a Inglaterra, &c. p. 99.

G.

Gratificação aos Ajudantes das Escolas de primeiras letras, que servirem de Mestres, e aos Aspirantes que servirem de Ajudantes. p. 75.

Gratificações. V.e Officiaes de Estado Maior do Exercito.

I.

Informações semestres dos Officiaes dos Estados maiores dos Generaes das Armas, e Commandantes de Divisões e de Brigadas: por quem, a quem, e quando devem ser remettidas. p. 43.

Inspector Geral das Ordenan-

ças interino. p. 22.

J.

Juntas Militares de Saude. Sua instauração juncto ás Divisões, e seus deveres, &c. p. 88.

L.

Licenças arbitradas por Juntas. p. 4-5-8-17-18-20-25-26-31-32-35-38-43-45-55-57-64-65-66-68-69-70-71-72-74-76-78-81-84-85-102-104-106-107-110-112-113-114-115-116-117-118-119-121-122-124-125-126-128-130-131-133-134-135-137-138-139-140-141-143-144-145-146-148-155-156-158-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-174-175-176-178-181-182-184.

Licenças cõcedidas a Officiaes: as mais dellas para fóra do Reino. p. 5-21-72-84-86-87-102-104-111-113-124-127-129-132-142-147-154-157-162-164-165-169-171-180.

Luzes. Que quantidade de azeite se poderá receber para algumas dellas no inverno e no verão. p. 26.

M.

Majores de Brigadas. Designação de Brigadas para alguns. p. 126.

Majores de Brigadas. Nomeação de Officiaes dos Corpos para servirem este posto interinamente em algumas Brigadas. 102.

Milicias. Como se abonão aos Tambores Mores, Tambores, e Pifanos o equivalente da ração de pão, e fardas, e fardetas. p. 67.

Milicias. Os Majores, e Ajudantes, que quizerem mudar de Corpo, poderão dirigir requerimento. p. 68.

Milicias. Como devem ser armados os Officiaes Inferiores, e outras praças. p. 76.

Monte pio. Prorogação do prazo para as reclamações dos Officiaes, que não quizerem subjeitar-se ás condições estabelecidas no Regulamento. p. 37.

Munições e mais artigos para as Brigadas de Artilharia em campanha, e para as Praças, e Depositos: como hão de ser requeridas. p. 68.

O.

Officiaes aggregados por castigo. p. 10-16-20.

Officiaes do Estado Maior do Exercito. Desde quando deve ter execução certo Aviso ácerca dos seus soldos e gratificações. p. 30.

Ordens geraes do Exercito não soffrão alteração ou omissão: e quem he responsavel por esta nos Corpos. p. 39.

P.

Pagamento de soldos annunciado. p. 16-44-66-78-111-126-139-161-172-183.

Perdão a desertores. p. 21. Declaração sobre este mesmo perdão. p. 174.

Promoções, demissões, e passagens de Officiaes do Exercito. p. 11-15-18-33-36-39-48-58-70-100-108-149-151-154-177-179.

Promoções, demissões, e passagens de Officiaes de Milicias.

p. 5-8-23-27-40-45-47-59-65-69-72-77-79-82-88-105-109-110-150-153-156-158-168-179-180.

Promoções, demissões, e passagens de Officiaes de Saude. p. 7-18-55-80.

Prizões. A' ordem de quem devem ser feitas. p. 3.

Privilegio do Foro militar: não tem logar para se declinar do Juizo da Conservatoria do Contracto do tabaco nos casos de contrabando, &c. p. 54.

R.

Rações de forragem competentes a Officiaes licenciados: em que circumstancias lhes serão abonadas. p. 44.

Recommendação da observancia de determinações anteriores. p. 87.

Recrutamento. São exemptos os Estanqueiros, um filho, ou criado. p. 54.

Relações semestres das praças incapazes: porque vias devem ser remettidas. p. 11.

Relações remettidas á Contadoria dos vencimentos dos Soldos dos Officiaes: que devem declarar. p. 159.

Repartição do Quartel Mestre General. Collocação de Officiaes della. p. 19-84.

A quem serão dirigidas interinamente as communicações para esta Repartição. p. 132.

S.

Secretarias dos Corpos. Os Officiaes ahi empregados não ficão exemptos das obrigações de seus postos. p. 69.

Sellos. Ordem para serem remettidos ao Arcenal, e para que fim. p. 42.

Sentenciados a trabalhos publicos: não se lhes conte no seu tempo de Serviço o que existirem nos mesmos trabalhos. p. 56.

Sentenças de Conselhos de guerra. p. 62.

Soldos. V.e Officiaes de Estado Maior do Exercito.

V.

Veteranos. A quem compete mandar passalos para Veteranos reformados. p. 38.

Veteranos. Determinação dos vencimentos de alguns, que ainda não estavão declarados. p. 87.